



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.119

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 7677
7678 e 7679
DECRETOS
Do Governo do Estado

— XXX —
EDITAL — Tomada
de Preços n. 03/71
Da Imprensa Oficial

— XXX —
RESOLUÇÃO ns. 39 e 41
Da Universidade Federal
do Pará — (Conselho
Universitário)

— XXX —
TERMO de Julgamento
da Tomada de Preços
n. 10/71

— XXX —
Da Companhia das Docas
no Pará

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE
FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN.
CO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO.
MES DE SOUZA

Fazenda — General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI.
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR.
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO.
BRINHO

PAGINAS: 2, 3 e 4

DECRETO N. 7682 - GOVERNO DO ESTADO

Integra o Corpo de Bombeiros do Município de Belém na Polícia
Militar do Pará

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

DECRETO N. 7.677 DE 13 DE SETEMBRO DE 1971
Abre o crédito suplementar de Cr\$ 860.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda e da Polícia Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no

Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros) para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda e da Polícia Militar do Estado, constantes dos respectivos Orçamentos Analíticos.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1)	Diversas entidades	Cr\$ 780.000,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
12.00	Vestuários, uniformes, artigos para esportes etc.	80.000,00
TOTAL		Cr\$ 860.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 1225)

DECRETO N. 7.678 DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

Reforça dotações orçamentárias do Gabinete do Governador, no total de Cr\$ 100.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — A dotação orçamentária abaixo mencionada, constante do Orçamento Analítico do Gabinete do Governador, por se apresentar deficiente, fica reforçada no valor a seguir indicado:

GABINETE DO GOVERNADOR

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

07.00 — Serviço de divulgação de imprensa e encadernação Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º — A despesa resultante do reforço o que se refere o artigo anterior correrá a conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto n. 7.647, de 8 de agosto de 1971, o qual, em consequência da expedição dos Decretos n. 7.648, daquela data (Cr\$ 2.140.000,00) e 7.655, de 25 de agosto de 1971 (Cr\$ 329.000,00) fica reduzido para Cr\$ 7.431.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil cruzeiros).

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 1225)

DECRETO N. 7.679 DE 14 DE SETEMBRO DE 1971
Altera o Decreto n. 6.771, de 29.8.69, que dispõe sobre a reorganização administrativa da SEVOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.º, inciso IV, e seus parágrafos, do Decreto n. 6.771, de 29 de agosto de 1969, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica alterado o Decreto n. 6.771, de 29 de agosto de 1969, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em seu artigo 4.º,

inciso IV, 9.º e seus parágrafos.

Art. 2.º — Por este Decreto, fica excluído da estrutura da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, constante do Decreto supramencionado o SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, passando a ser parte integrante da estrutura administrativa do Gabinete Militar do Governador.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Osmar Pinheiro de Sousa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 1225)

DECRETO N. 7.682 DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

Integra o Corpo de Bombeiros do Município de Belém na Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que o artigo 2.º do Decreto-Lei Estadual n. 188, de 24 de março de 1970, autorizou o Poder Executivo a providenciar a integração do Corpo de Bombeiros do Município de Belém na Polícia Militar do Pará, mediante Decreto;

CONSIDERANDO que essa integração deve ser feita desde que consulte os interesses do serviço público e dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que os Corpos de Bombeiros Mil-

tares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército, ex-vi do artigo 13. § 4.º da Emenda Constitucional n. 1;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-lei Federal n. 667, de 2 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-lei n. 1.072, de 30 de dezembro de 1969, e o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6.873, de 2 de junho de 1971, autorizou o Poder Executivo do Município de Belém a transferir para o Governo do Estado o Corpo Municipal de Bombeiros,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica incorporado ao efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará, sob a denominação de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará o efetivo do Corpo Municipal de Bombeiros de Belém, e constante dos anexos I e II que integram este Decreto.

Art. 2.º — O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará será regido pela legislação própria da Polícia Militar do Pará, respeitadas as atribuições específicas e inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único — Ao pessoal do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, são assegurados os mesmos direitos e vantagens atribuídos ao pessoal da Polícia Militar do Pará, bem como, respeitados os postos e graduações atribuídos aos oficiais e Praças em virtude de legislação que lhes era especificamente aplicada, e o tempo de serviço adquirido nos diversos postos ou graduações.

Art. 3.º — Ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará incumbirá os seguintes serviços:

I — extinção de incêndio;
II — salvamento de vidas e materiais quando se verificarem incêndios, desmoronamentos, inundações e outros sinistros;

III — fornecimento de água à população em caso de calamidade pública e, em caráter excepcional, por acidentes em rede de abas-

tecimento dos Hospitais, Escolas, Quartéis, Habitações coletivas ou zonas da cidade;

IV — socorrer em locais onde tenha ocorrido ou haja iminência de ocorrer, acidentes, sempre que se fizer necessário o emprego de pessoal ou material especializado da corporação;

V — assistência à Prefeitura Municipal de Belém no cumprimento das medidas preventivas de incêndio, previstas em lei;

IV — Socorrer em locais belecimentos comerciais e industriais nas medidas próprias de prevenção de incêndios e outros sinistros;

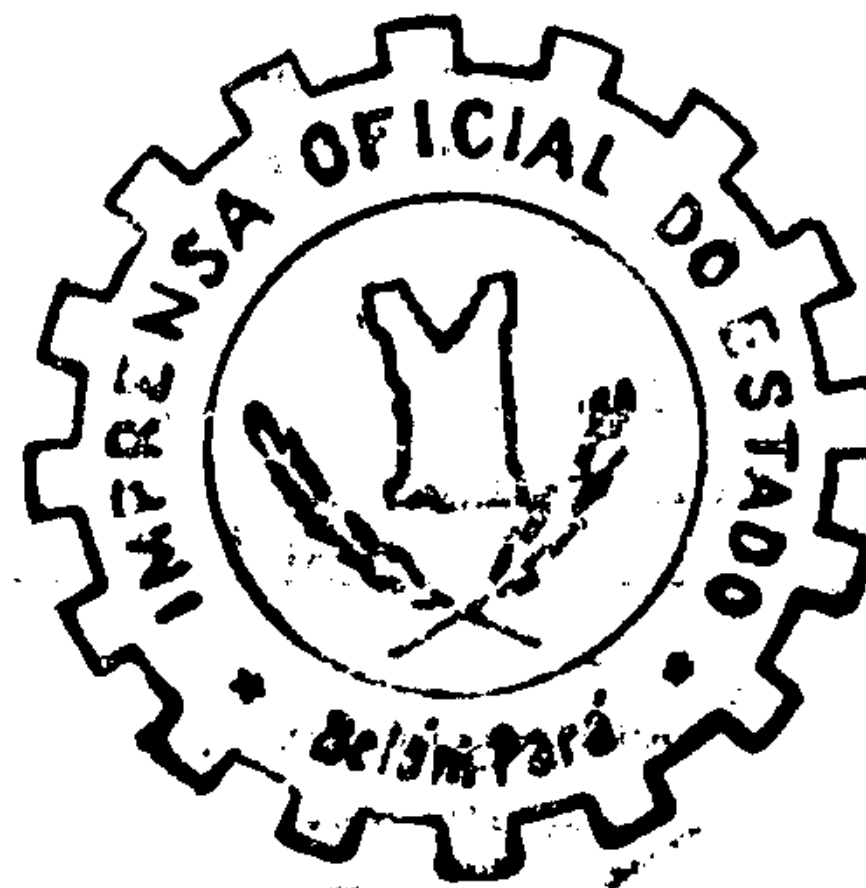
VII — serviços policiais militares extraordinários em situações de anormalidade, a juízo do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.

Parágrafo único — Os integrantes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar receberão instrução policial militar, assim como os integrantes das demais Organizações Policiais Militares poderão receber instruções técnico-profissionais para, em caso de necessidade, funcionarem como bombeiros auxiliares.

Art. 4.º — Os direitos e vantagens a que se refere o Decreto-lei n. 186, de 24 de março de 1970 e a legislação que posteriormente, a regulamentou, somente serão devidas ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a partir de 1.º de janeiro de 1972.

Art. 5.º — Fica o Comandante da Polícia Militar do Pará, autorizado a promover o levantamento da escrita dos bens móveis e dos equipamentos que constituem o atual acervo do Corpo Municipal de Bombeiros, os quais ficam incorporados ao patrimônio da Polícia Militar do Pará.

Art. 6.º — O Departamento do Serviço Público lavrará, nos títulos do pessoal de que trata este Decreto, a respectiva apostila de incorporação onde se fixará a situação em que os seus beneficiários passarem à condição de integrantes da Polícia Militar do Pará



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atra-	
NA CAPITAL:		sado ao ano,	
OUTROS ESTADOS		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada — centíme-	
		tro	2,50
E MUNICIPIOS		Página de Con-	
Anual	120,00	tabilidade . . .	
Semestral	60,00	preço fixo . . .	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos Interessados.

Art. 7.º — As despesas com o pessoal e material do Corpo de Bombeiros, no corrente exercício, correrão à conta da Prefeitura Municipal de Belém.

Parágrafo único — Para efeito do que dispõe este artigo fica a Prefeitura Municipal de Belém obrigada a depositar na Secretaria de Estado da Fazenda, mensalmente, o numerário correspondente ao pagamento dos vencimentos e vantagens do pessoal do Corpo de Bombeiros, bem como, trimestralmente, o numerário relativo às verbas de custeio e investimentos.

Art. 8.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1971.

Cel. **NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

Major Miguel Archanjo de Almeida Campos

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gracilucia Damasceno Reis, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.10.60 a 11.10.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado

de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 47)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isabel de Almeida Braga, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.3.61 a 21.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado

de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 47)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca de Castro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Olímpio), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.4.58 a 15.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado

de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 47)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Orleans Pereira Dias, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Camilo Salgado), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.3.60 ... a 22.3.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 47)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teresa de Aguiar Lima Papaleo, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.1.61 a 18.1.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barreto Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Dr. Freitas), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio d 2.2.52 a 2.2.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado de Governo
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Pereira Pinheiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Hilário Santana — São Caetano de Odíveas), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.2.50 a 15.2.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenira Antonia Pinho de Andrade, ocupante do cargo de Professor Primária, Nível

EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de maio a 1.º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 110)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Noronha Ribeiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Aureliana Monteiro — Ponta de Pedras), 60 dias de licença repouso a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 110)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarisse Begot da Ressurreição, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária

(G. E. Dr. Otávio Meira — Benevides), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de maio a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 110)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezeriel M. Matos — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de abril a 4 de julho do Corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Olga Brasil Benites, Diarista da Secretaria de Estado de Educação Primária (E. M. Frei Otmar — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 110)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francis Mary de Souza Carvalho, ocupante do cargo de Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de maio a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 110)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlia Miranda Rosário, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Augusto Montenegro), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 110)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

PORTARIA N. 2 — DE 3
DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Rodoviário Estadual usando de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o servidor Otacilio das Neves Monteiro para, no expediente vespertino, no período de 15:30 às 18:30 horas, proceder ao levantamento do Ementário de Resoluções do Conselho Rodoviário Estadual, a partir de 1949.

Face a esta designação, fica arbitrada ao mencionado servidor, até a conclusão do referido serviço, a gratificação especial de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), que lhe será paga mensalmente, a partir deste mês, e que correrá à conta dos recursos deste Conselho para o corrente exercício.

Cumpra-se, dê-se Ciência e Publique-se.

Conselho Rodoviário Estadual,
9 de setembro de 1971.

Engo. Augusto Ebremar
de Bastos Melra
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3430)

RESOLUÇÃO N. 936 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr funcionário à disposição do Governo do Estado.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 50, do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA 1158, de 2.9.71, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando o disposto no art. 20, da Resolução n. 545, de

2 de abril de 1965, do Conselho Rodoviário;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a pôr à disposição do Governo do Estado, com ônus para o DER-PA, a partir de 24 de agosto de 1971, o Engo. Emmanuel Cauby de Figueiredo, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe C, do Quadro Único.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 8 de setembro de 1971.

Eng. Augusto Ebremer
de Bastos Meira

Presidente

(Ext. — Reg. n. 3414 —

RESOLUÇÃO N. 937 — DE 3
DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr funcionária a disposição do Governo do Estado

O Conselho Rodoviário Esta-

dual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 50. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-Pa-1186, de 8.9.71, da Diretoria Geral do DER-Pa;

Considerando o disposto no art. 20. da Resolução n. 545, de 2 de abril de 1965, do Conselho Rodoviário;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr à disposição do Governo do Estado, com ônus para o DER-Pa, a funcionária Altair de Albuquerque Maranhão, ocupante do cargo de Oficial Administrativo nível 12, classe C, do Quadro Único.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 8 de setembro de 1971.

Engo. Augusto Ebremer

de Bastos Meira

Presidente

(Ext. — Reg. n. 3414 —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Conselho Universitário
RESOLUÇÃO N. 39 — DE 10.
DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA — Estabelece paridade para remuneração de servidores admitidos de acordo com a legislação trabalhista e de outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10. de setembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. — 10. — Os servidores da Universidade, sujeitos ao regime da legislação trabalhista, não poderão perceber remuneração inferior à que for atribuída pelo Poder Executivo aos funcionários integrantes do Quadro Único do Pessoal da UFPA.

Parágrafo único — O dispo-

to no presente artigo não se aplica ao pessoal especializado, técnico ou docente, nacional ou estrangeiro, que, em virtude de condições peculiares do mercado de trabalho, tenham sido ou venham a ser admitidos na forma da legislação em vigor, mediante condições especiais de remuneração.

Art. 20. — Fica o Reitor da UFPA, autorizado a praticar os atos decorrentes da execução desta Resolução, vedado qualquer efeito retroativo.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10. de setembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

Presidente do Conselho

Universitário

(Ext. — Reg. n. 3431 —

Dia — 17.9.71)

RESOLUÇÃO N. 41 — DE 10.
DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA — Concede "Palma Universitária — Classe Especial"

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10. de setembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. — Concede nos termos dos artigos 20. e 30. da Resolução n. 3, de 7 de março

de 1969, a "Palma Universitária — Classe Especial" aos professores doutores Mariano R. Tissembaum e Mozart Victor Russomano.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10. de setembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

Presidente do Conselho

Universitário

(Ext. — Reg. n. 3431 —

Dia — 17.9.71)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS
C.G.C. M.F. — N. 04.905.329/1

Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL

PRIMEIRA CONVOCACAO
Felo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS para uma reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a ter lugar na sede da Companhia, à Travessa Benjamin Constant, 1416, às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos
b) O que ocorrer.

Belém, 14 de setembro de 1971.

Otila Tapley

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3461 — Dias — 16, 17 e 18.9.71)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. — EMBRASA
C.G.C. 05.320.569

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. — EMBRASA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizarse no dia 18 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social da

Empresa, sita à rua Sônia Ferreira s/n., para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social; e
b) o que ocorrer.

Bragança, 10 de setembro de 1971.

Constância Nery Figueiró

Diretor-Presidente

(T. n. 17.375. Reg. n. 3452 — Dias — 16, 17 e 18.9.71)

IMAÇO S.A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS DE AÇO

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da IMAÇO S.A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS DE AÇO, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de setembro corrente, às 16:00 horas, em sua sede social sita à Avenida Governador José Malcher, n. 848, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;
b) Estruturação dos cargos de diretores, de conformidade com os Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém Pa.), 06 de setembro de 1971.

Hélio Couto de Oliveira

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3447 —

Dias 15, 16 e 17.9.71).

PARA INDUSTRIAL S.A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1971.

ATIVO

DISPONIVEL			
Caixa e Bancos			49.278,53
REALIZAVEL			
Curto Prazo			
Estoques	485.517,97		
Contas a Receber	21.882,16		
Duplicatas a Receber	385.238,00		
Contas Correntes	429.112,73		
Operações de Compra	8.525,38	1.330.276,21	
Longo Prazo			
Ações e Participações	1.078.399,00		
Investimentos	112.784,74		
Bens Imóveis	120.000,00	1.311.183,74	2.641.459,85
IMOBILIZADO			
Edifício da Fábrica		93.750,12	
Maquinismos, Móveis, Utensílios e Veículos		127.282,37	
Reavaliação do Ativo		524.158,91	745.191,40
COMPENSADO			
Títulos, Valores e Ações			496.645,90
TOTAL DO ATIVO:—			3.931.575,78

PASSIVO

EXIGIVEL — Curto Prazo			
Duplicatas a Pagar	460.492,86		
Titulos Descontados	168.710,81		
Promissórias a Pagar	40.000,00		
Outras Contas	21.568,05	690.771,72	
Longo Prazo			
Credores Internos	81.913,36		
Participações de Empregados	22.852,00		
Contas Correntes	44.307,45		
Saldo a Disposição da Assembléia	356.835,94	505.906,75	1.196.689,47
NAO EXIGIVEL			
Capital		1.700.000,00	
Reservas		230.539,17	
Fundos de Depreciação e Provisão		253.710,24	2.184.249,41
PENDENTE			
Receitas, Diferidas			54.000,00
COMPENSAÇÃO			
Endossos, Seguros e Caução			496.645,90
TOTAL DO PASSIVO:—			3.931.575,78

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Diretor-Superintendente — CPF 000.363.152
FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO
Diretor — CPF 001.211.502

JOAO ANTONIO GARCIA
Diretor — CPF 000.084.002
Srlas Bento Rodrigues
Téc. Contabilidade — C.R.C.—Pa. 1052
CPF 001.196.442

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1971.

DEBITO

Despesas Mercantis	487.072,65
Despesas Administrativas	182.900,49
Prejuízos Eventuais	4.312,56
Fundos e Provisões	49.589,15
Participação de Empregados	19.852,00
Reservas	167.066,26
Saldo a Disposição da Assembléia	356.835,94
Total do Débito:—	Cr\$ 1.267.629,05

CREDITO

Lucro em Mercadorias e Produtos	1.218.832,20
Outras Receitas	5.952,66
Provisão para Devedores Duvidosos	42.844,19
Total do Crédito:—	Cr\$ 1.267.629,05

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Diretor-Superintendente — CPF 000.363.152
FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO
Diretor — CPF 001.211.502

JOÃO ANTONIO GARCIA
Diretor — CPF 000.084.002
Silas Bento Rodrigues
Rec. Contabilidade — C.R.C.—Pa. 1052
CPF 001.196.442

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "Pará Industrial S.A.", tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1971, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, Pará, 6 de setembro de 1971.

LOURIVAL DA SILVA PAREDES
ANTONIO LUIZ DA PAIXAO MELO

MILTON MONTE

(Ext. Reg. n. 3.419 — Dia 17—9—1971)

AÇOFABRIL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
BALANÇO GERAL EM 31—12—1970

ATIVO

DISPONÍVEL		
—Caixa	212,34	
—Bancos	262,97	475,31
Realizável a Curto Prazo		
—Duplicatas a Receber	13.297,10	
—Estoque	86.124,97	99.422,07
IMOBILIZADO		
—Edificações e Melhoramentos	351.624,56	
—Máquinas e Ferramentas ...	284.086,93	
—Móveis e Utensílios	26.612,96	
—Máquinas e Equipamentos de Escritório	48.380,46	
—Equipamento de Proteção e Segurança	458,00	
—Gastos a Amortizar	515,60	711.078,51
PENDENTE		
—Valores Amortizáveis	2.082,16	
—Prejuízos a Amortizar	261.565,36	263.647,52
COMPENSADO		
—Bancos Conta Cobrança	8.614,00	
—Garantias Hipotecárias	171.023,90	179.637,90
Cr\$ 1.264.631,31		

PASSIVO

NAO EXIGIVEL		
—Capital		600.000,00
Exigível a Curto Prazo		
—Fornecedores	8.976,78	
—Títulos Descontados	4.494,00	
—Impostos a Pagar	98.632,63	
—Financiamentos Bancários ...	308.120,00	
—Contribuições Compulsórias ..	55.000,00	475.223,41
COMPENSADO		
—Títulos em Cobrança	8.614,00	
—Bens Hipotecados	171.023,90	179.637,90
Cr\$ 1.254.861,31		

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Dirson Medeiros da Silva

CRC—PA.—0871

AÇOFABRIL S/A. Indústria e Comércio

a) ILEGÍVEL

DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31—12—1970.

CREDITO

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:—	
—Vendas do Exercício	200.762,99

Valor do prejuízo do presente exercício, transferido da seguinte conta:

—Prejuízos a Amortizar	198.380,98
	Cr\$ 399.144,88

—DEBITO—

Débito desta conta correspondente ao seguinte:—

—Despesa do Exercício	
—Pessoal	195.341,83
—Material	70.150,85
—Serviços e Encargos	46.342,64
—Despesas Financeiras	87.309,56
	Cr\$ 399.144,88

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Dirson Medeiros da Silva

CRC—PA.—0871

AÇOFABRIL S/A Indústria e Comércio

a) ILEGÍVEL

DIRETORIA

CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática concorda com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal E.G.C. da verdade.

Belém, 26 de agosto de 1971.

EDGAR DA GAMA CHERMONT

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 3.423 — Dia 17—9—1971)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A.

— A M E T A L

C.G.C. 04.910.246/001

Ata da Reunião de Assembléia Geral, realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum, as dezoito horas, na sede social à avenida Senador Lemos número 2.779, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da "Sociedade Anônima Amazônia Metalúrgica, S.A. — AMETAL. Tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, os acionistas elegerem, com base no artigo 34, dos Estatutos Sociais, para presidir os trabalhos, o Diretor-Presidente senhor Vinicius Bahury Oliveira, o qual após agradecer a sua indicação, convidou para secretária o acionista

senhor Durval Machado Carvalho. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação referente a reunião em curso, documento publicado nos prazos legais no DIÁRIO OFICIAL do Estado e assim redigido: "Amazônia Metalúrgica, S.A." — AMETAL — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de "Amazônia Metalúrgica, S.A." — AMETAL, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1971, às 18 horas, em sua sede social à avenida Senador Lemos, n. 2.779, para deliberarem sobre o seguinte: a) apreciação e aprovação das Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1970; b) eleição da Diretoria para o exercício de 1971; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) fixa-

ção dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) o que ocorrer. Belém, 31 de março de 1971. A Diretoria. Em seguida o senhor Secretário, por solicitação do senhor Presidente, passou à leitura dirigida aos senhores acionistas, do "Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e que, conforme publicação feita na IMPRENSA OFICIAL do Estado, achavam-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Empresa. Finda a leitura o senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos senhores acionistas presentes. Como ninguém se manifestasse sobre o assunto em pauta, o senhor Presidente colocou em votação os documentos do Balanço Geral, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente anunciou que, de conformidade com a segunda parte da Ordem do Dia, deveria a Assembléia

Geral eleger os membros da Diretoria para o exercício de

1971. Antes, porém, solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da carta dirigida pelo senhor Ivan Loureiro Pinho renunciando em caráter irrevogável o cargo de Diretor Comercial que vinha exercendo na Empresa, apresentando como justificativa, motivos de ordem particular. Tendo em vista o caráter irrevogável do pedido de renúncia o senhor Presidente submeteu aos senhores acionistas a consignação na presente ata de um voto de louvor pela atuação do senhor Ivan Loureiro Pinho durante o tempo em que desempenhou o seu mandato, obtendo aprovação unânime dos presentes. Procedida a votação para eleição da Diretoria e apurados devidamente os votos, com abstenção dos impedidos por lei, constatou-se a reeleição dos seguintes: Diretor-Presidente, Vinicius Bahury Oliveira,

brasileiro, casado, residente nesta cidade, à avenida Braz de Aguiar número 35, 3º andar, apartamento número 901; Diretor-Superintendente, Durval Machado Carvalho, brasileiro, casado, residente nesta cidade à travessa Frei Gil de Vila Nova número 343; Diretor-Gerente, Wilson Augusto Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à travessa Tupinambás n. 125, e Diretor-Técnico, Bernardino Praça Nogueira de Melo, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade à avenida Serzedelo Corrêa, Edifício Miracy, apartamento n. 305, permanecendo vagos os cargos de Diretor Industrial e Diretor Comercial, até ulterior deliberação. Passando a terceira parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente solicitou que fosse procedida a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o exercício de 1971. Procedida a votação e apurados os votos, constatou-se a eleição dos seguintes: Membros Efetivos: José Luciano Castello Branco, Antonio Martins Junior e Victor Constante Portela, sendo os dois últimos reeleitos, todos brasileiros e residentes nesta cidade; Membros Suplentes: José Tarciso Bezerra Correia, João Ruy Castelo Branco de Castro e João Guilherme Fluzza de Melo, todos também brasileiros, e residentes nesta cidade. Passando em seguida à fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, constante da quarta parte da Agenda dos Trabalhos, foi aprovado, quanto a remuneração da Diretoria a proposição de que esta permanecesse, ainda, sem honorários fixados a exemplo dos exercícios anteriores, até quando a empresa estiver com sua situação estabilizada o que se espera para os próximos exercícios, ocasião em que a própria Diretoria poderá fixar os seus honorários obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda. Para os membros do Conselho Fiscal, ficou aprovado a remuneração mensal de

dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), para cada um. Em seguida o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, conforme consta da última parte da Ordem do Dia. Como ninguém se manifestasse e, verificando nada mais haver a tratar o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio, após o que, reaberta, foi lida e achada conforme. Encerrada a Assembléia Geral pelo senhor Presidente, foi esta Ata assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1971

(aa) Vinicius Bahury Oliveira — p.p. de CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas — Vinicius Bahury Oliveira — Durval Machado Carvalho — Wilson Augusto Oliveira — Bernardino Praça Nogueira de Melo — Zennir de Oliveira Monteiro — Hilma de Melo Oliveira — Almerio Bahury Oliveira e Lindaneu Coelho de Miranda.

Confere com a Ata original lavrada em livro próprio.

(a) VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

Cartório Diniz

Reconheço a firma de Vinicius Bahury Oliveira.

Belém, 02 de agosto de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1971.

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Foi a Ata em sete (7) vias foi apresentada no dia 4 de agosto de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 7926-27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha

de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2171/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de agosto de 1971.

Oscar Paciolla

Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará
(Ext. Reg. n. 3425 — Dia — 17.9.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Junta Comercial

CERTIDÃO N. 1.004/71

CERTIFICO que a Sociedade

Anônima "As Preferidas" S. A.

Mudanças e Transportes, com

sede na cidade do Rio de Janeiro,

Estado da Guanabara e Filial

nesta Capital à Rua Gaspar

Viana, n. 538, arquivou nesta

Junta Comercial sob o número

430/71 por despacho de 7 de julho

de 1971 e DIÁRIO OFICIAL

que publicou com a devida nota

de arquivamento da Junta Comercial

do Estado da Guanabara, a Ata

da Assembléia Geral de Trans-

formação da Sociedade por quotas

de Responsabilidade "Al-

costa Transportes Ltda", em So-

ciedade Anônima denominada

"As Preferidas" S. A. Mudanças

e Transportes, realizada em 8

de outubro de 1970. O referido

é verdade. Passada por mim,

Maria de Nazaré dos Santos

Barros, Aux. Bib. Nível 4 e con-

ferida por mim, João Maria da

Gama Azevedo, Inspetor Comer-

cial, Nível 6, da Junta Comer-

cial do Estado do Pará, em Be-

lém, 7 de julho de 1971. — OS-

CAR FACIOLA — Secretário Ge-

ral da Junta Comercial do Es-

tado do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE

AZEVEDO PANTOJA — Presi-

dente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. n. 17.372. Reg. n. 3442 —

Dia — 17.9.71)

CERTIDÃO N. 1.411/71

CERTIFICO, a requerimen-

to da Companhia de Seguros

"Comercial do Pará", proto-

colada sob o número 8.471 em 15 de setembro de 1971, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que sob o número de arquivamento dois mil quinhentos e vinte e dois/setenta e um (2.522/71) em quíntese de setembro de 1971, encontra-se devidamente arquivada uma cópia da Ata da Reunião da Diretoria da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", realizada no dia vinte e sete de agosto de 1971, presidida pelo Diretor senhor Antonio Carlos de Almeida Braga, tendo como objetivo o pronunciamento da Diretoria sobre a conveniência do encerramento da Agência Emissora na cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, representada naquela Unidade da Federação pela Cia. Anglo Americana de Representações de Seguros, estabelecida à Rua Boa Vista, n. 314 — 10º andar na mesma cidade. Discutido o assunto foi deliberado por unanimidade o encerramento da aludida Agência. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário n. 4 e conferido por mim, Yolanda Lobo de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, Belém, 15 de setembro de 1971.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. Reg. n. 3.468 — Dia 17.9.1971)

CERTIDÃO N. 1.412/71

CERTIFICO, a requerimento da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", protocolada sob o número 8.470 em 14 de setembro de 1971, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho proferido a quinze de setembro de 1971, sob o número de arquivamento dois mil quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e um (2.523/1971) está arquivada uma Ata da Reunião da diretoria da sociedade requerente, realizada a vinte e sete de agosto de 1971, a qual teve como objetivo o pronunciamento da Diretoria, sobre a conveniência do encerra-

mento da Agência de Manaus, Estado do Amazonas, representada naquela Unidade da Federação pela Sociedade Comercial E. V. D'Oliveira (Seguros) Limitada, sita à Rua Guilherme Moreira, n. 378. Discutido o assunto foi resolvido por unanimidade o encerramento da aludida Agência. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário n. 4 e conferido por mim, Yolanda L. de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, Belém, 15 de setembro de 1971.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. Reg. n. 3.469 — Dia 17-9-1971)

JACISA — JORGE AGE COM. E IND. S.A.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os acionistas de JACISA — Jorge Age, Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de setembro de 1971, às 16 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, conjunto 909/912, nesta capital para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apreciação do Balanço do exercício de 1970;
- 2) Apreciação do pedido de renúncia do Diretor Jorge Abrão Age, do cargo que ocupa na Empresa;
- 3) Eleição para preenchimento da vaga do Diretor, caso a renúncia do Diretor Jorge Abrão Age, se efetive.

d) O que ocorrer.
Pela Diretoria:

a) José Mattos Brito de Carvalho
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3481. — Dias 17, 18 e 21.9.71)

**EMPRESA AMAZÔNIA DE
COUROS S.A.
E M A C O
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os acionistas de EMACO — Empresa Amazônia de Couros, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17,30 horas do dia 23 de setembro de 1971, em sua sede social, a Rua 15 de Novembro, 226, conj. 909, nesta capital, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Balanço do exercício de 1970;
- b) O que ocorrer.

Pela Diretoria:

a) José Mattos Brito de
Carvalho
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3480 —
Dias 17, 18, e 21.9.71)

**ABREU S/A. — TRANSPORTE
E COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Acionistas de ABREU S/A. — Transporte e Comércio, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 25 de setembro de 1971, em sua sede social, sita à Av. Almirante Barroso, n. 2248, para tratar assunto referente a substituição da Diretoria desta firma.

Belém (Pa.), 15 de setembro de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 3463 — Dias —
16, 17 e 19.9.71)

**CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA
CONAMA S/A.**

Aos trinta dias do mês de abril de 1971, às 10 horas, na sala da Diretoria de Construções Amazônia Conama S/A., sita à Avenida Presidente Vargas, grupo 251 — segundo andar, reuniram-se ordinariamente os acionistas da empresa estando presentes os srs.: Dr. Otávio Bittencourt Pires, Sra. Maria de Lourdes Magno Pires, Dr. Carlos Amílcar Pinheiro, Dr. Haroldo Stoessel Sadala, Dr. Francisco de Assis Dutra e Rômulo Menezes Ruiz, representando mais de 90% (noventa por cento) das ações. Aberta a sessão, foi aclamado presidente da Assembléia Geral o Dr. Otávio Bittencourt Pires que con-

vidou o sr. Rômulo Menezes Ruiz para secretariar o mandado ler para os presentes os itens da presente sessão ordinária e de acordo com a mesma foram aprovadas as seguintes decisões: aprovar o relatório da Diretoria, o balanço da empresa e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social de 1970, decidir pela distribuição de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), dos saldos à disposição da Assembléia Geral no balanço de 1971, aos acionistas da empresa que atenderam a chamados por integralização de uma ação ordinária por cada ação distribuída, a fim de elevar o capital integralizado da empresa de mais Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros), esta chamada tem o prazo de 3 (três) meses após o que a distribuição não feita por falta de atendimento, poderá ser cedida aos outros acionistas da empresa; autorização da elevação do capital social autorizado da empresa de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros). Distribuiu Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) da conta de Fundo de Correção Monetária em ações entre os acionistas no mesmo Boletim anterior elevando o capital integralizado para

Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). Eleger os srs. Drs. Haroldo Stoessel Sadala, Heloisa Maria Valente da Silva e Rômulo Menezes Ruiz, para membros efetivos do Conselho Fiscal, no exercício de 1971 e seus suplentes os senhores: Dr. Francisco de Assis Dutra, Heloisa Maria Valente da Silva e Thomas Evangelista da Silva Filho e finalmente, por solicitação da Mesa Diretora, aprovada a decisão de integralizar, nesta data, o Boletim que subscreveu a última parcela do capital social e distribuiu os saldos do Balanço de 1969 assim como a correção do Ativo Imobilizado tudo de acordo com a Assembléia Geral de 28 de abril de 1969 e boletim esse que depois de lido e aprovado

fica fazendo parte da presente. Posta a palavra à disposição dos acionistas, como ninguém dela tenha feito uso o presidente agradeceu a presença e encerrou a sessão cuja ata lavrada por mim, Rômulo Menezes Ruiz foi lida e assinada por todos os presentes.

Belém, 5 de setembro de 1971.

aa) Otávio Bittencourt Pires
Haroldo Stoessel Sadala
Rômulo Menezes Ruiz

Maria de Lourdes Magno Pires
Francisco de Assis Coêlho Dutra
Carlos Amílcar Pinheiro

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas. — Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 8 de setembro de 1971.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — "CONAMA S/A"

Ata da Reunião Geral Extraordinária de Construções Amazônia — "CONAMA S/A.", realizada em 30 de julho de 1971 na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas, 251, 2o andar, grupo 205, às 10:00 horas, estando presentes os senhores acionistas que assinam a presente e que representam mais de 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social da Empresa, para deliberarem sobre o que expressamente previu o Edital de Convocação. Aberta a sessão foi aclamado Presidente o Engenheiro Otávio Bittencourt Pires que teve a secretariá-lo a Srta. Maria Helena da Rocha Soriano, a quem foi solicitada ler a convocação. Pôsto em discussão o primeiro item foi decidida a abertura de uma filial da Sociedade na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com sede à Rua Senador Dantas, n. 117, 18o. andar, salas 1810-11-12 ficando autorizada a Diretoria a dar as providências que forem necessárias para o seu funcionamento. Quanto ao segundo item foram aceites as renúncias dos Diretores: Engenheiros, Fernando Antônio Bellard Pereira e Ivaldo Marques Freitas e, eleitos para substituí-los até o final do mandato dos Diretores demissionários os Senhores Engenheiro Pedro Paulo de Oliveira Nobre a quem caberá a direção dos negócios da nova filial e o Engenheiro Abeallard Hasselman. A posse dos novos Diretores se caracteriza de acordo com o que prevê os Estatutos. Nada mais havido a tratar foi encerrada a sessão, e eu Maria Helena da Rocha Soriano lavrei a presente Ata que vai assinada pelos presentes

Belém, 5 de Setembro de 1971.

aa) Otávio Bittencourt Pires

Maria de Lourdes Magno Pires

Haroldo Stoessel Sadala

Manoel de Carvalho Cruz

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas. — Em sinal, C.N.A.R. da verdade. — Belém, 8 de setembro de 1971. — a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — Cr\$ 10,00 — Dez cruzeiros. — Belém, de 1971. — a) SAMUEL O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata da Diretoria em 4 vias, foi apresentada no dia 8 de setembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 8770, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2461/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1971.

a) OSCAR FACIOLA — Secretário-Geral da Junta Comercial
a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — "CONAMA S/A."

Boletim demonstrativo da distribuição do saldo do Balanço de 1969, chamada de Capital, e distribuição do Ativo conforme decisão da Assembléia Geral de 28.04.1970. Que elevou o capital integralizado da empresa para Cr\$ 1 579 850,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Belém,

a) Otávio Bittencourt Pires
Presidente

Nº de. Ordem	A C I O N I S T A	Ações que Possuia	Ações que Integrali.	Ações de Bonif.	A Dist. P/ Reav. Ativ.	Ações que P/Possui
01	Otávio Bittencourt Pires	783.657	65.305	130.610	65.305	1.044.877
02	Maria de Lourdes M. Pires	220.000	18.335	36.670	18.335	293.340
03	Maria José Magno Pires	18.000	1.500	3.000	1.500	24.000
04	Maria do Carmo M. Pires	18.000	1.500	3.000	1.500	24.000
05	José Otávio Magno Pires	9.000	750	1.500	750	12.000
06	João Magno Pires	9.000	750	1.500	750	12.000
07	João Magno Pires	9.000	750	1.500	750	12.000
08	João Magno Pires	9.000	750	1.500	750	12.000
09	Antônio Paulo M. Pires	9.000	750	1.500	750	12.000
10	Jorge Magno Pires	9.000	750	1.500	750	12.000
11	Fernando Acatauassu Nunes	36.180	—	—	3.015	39.195
12	Maria das Graças A. Nunes	7.233	—	—	604	7.837
13	Carlos Amílcar Pinheiro	14.470	—	—	1.207	15.677
14	Egídio Machado Sales	7.235	604	1.206	604	9.645
15	Antônio Batista Pires	7.235	604	1.206	604	9.645
16	Pedro Paulo O. Nobre	7.235	604	1.206	604	9.645
17	Francisco S. Cardoso	3.384	—	—	282	3.666
18	Laize Maria Charchar	3.384	—	—	282	3.666
19	Luzia Rosa Faro	2.587	—	—	215	2.802
20	Raimunda T. da Costa	2.587	—	—	215	2.802
21	Haroldo Stoessel Sadalla	2.000	167	333	167	2.667
22	Francisco de Assis Dutra	2.000	167	333	167	2.667
23	Avelino H. dos Santos	2.170	—	—	173	2.343
24	Roberto da Rocha Pereira	2.000	—	—	167	2.167
25	Alberto José Azzolini	2.000	—	—	167	2.167
26	Isete Magno	2.000	—	—	167	2.167
27	José Melo Evangelista	797	—	—	67	864
28	Fernando A. D. Leão Duarte	1.445	—	—	120	1.565
29	Manoel de Carvalho Cruz	399	—	—	33	432
	T O T A L	1.200.000	93.286	186.564	100.000	1.579.850

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00 — Duzentos e cinquenta cruzeiros. — Belém, de 1971.

a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 8 de setembro de 1971, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 8767-69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2460/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1971 -- a) OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará. — a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n.º 3420. — Dia 17.9.71)

JARDIM ESPIRITUAL — LAR DA CRIANÇA SEM ABRIGO

E S T A T U T O S

Art. 1.º — O Jardim Espiritual — Lar da Criança Sem Abrigo, é uma entidade civil de duração ilimitada, sem finalidade lucrativa, com sede e foro na cidade de Belém — Capital do Estado do Pará.

Art. 2.º — O Jardim Espiritual — Lar da Criança Sem Abrigo, neste Estatuto, denominado, ENTIDADE, tem por finalidade:

a) abrigar as crianças desamparadas que necessitam de abrigo;

b) educando-as sem distinção de credo político, religioso ou cor;

c) idade máxima de 3 (três) anos).

Art. 3.º — É vedada a ENTIDADE, qualquer atividade político partidária.

Art. 4.º — A ENTIDADE, será dirigida pelo Sr. Raimundo Antônio da Silva e sua esposa Sra. Maria Luiza Corrêa da Silva, que constituem seu órgão executivo.

Art. 5.º — A direção compete:

a) a orientação de suas atividades educacionais e assistenciais;

b) representar a ENTIDADE em Juízo ou fora dele;

c) coordenar as atividades da ENTIDADE e dirigir as campanhas destinadas a angariar fundos destinados aos fins específicos estabelecidos no presente Estatuto.

Art. 6.º — O Patrimônio da ENTIDADE é constituído de valores, bens, móveis e imóveis e poderá ser aumentado com doações, subvenções e contribuições particulares.

Art. 7.º — A receita será destinada para:

a) realizar as finalidades da obra;

b) adquirir bens móveis ou imóveis que possibilitem maiores confortos e benefícios educacionais e de assistência às crianças abrigadas.

Art. 8.º — São gratuitos os cargos dos dirigentes, bem assim não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos.

Como também recebemos de acordo com a situação financeira do Jardim Espiritual Lar da Criança Sem Abrigo.

Art. 9.º — Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação conjunta dos dirigentes e com a concordância de 5 cooperadores.

Art. 10 — A ENTIDADE, tem localização provisória na Rodovia Belém-Ananindeua, Rua São José S/n.

Art. 11 — Em caso de extinção de ENTIDADE, seu patrimônio será destinado a outra instituição congêneres, escolhida pelos dirigentes e com a aprovação da maioria dos cooperadores efetivos.

Art. 12 — Os casos omissos serão resolvidos pelos dirigentes.

Art. 13 — Este Estatuto será assinado pelos dirigentes, seus fundadores indicados no art. 4.º e duas testemunhas.

Art. 14 — O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, Estado do Pará, 15 de maio de 1971.

Raimundo Antônio da Silva
Maria Luiza Corrêa da Silva
Testemunhas:
Américo Santos Rosa
Reinaldo Silva Bittencourt

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço as firmas supra de: Raimundo Antônio da Silva, Maria Luiza Corrêa da Silva e Reinaldo Silva Bittencourt.

Em sinal M. N. A. S. da verdade.

Belém, 20 de maio de 1971.
Maria de Nazaré Araújo Santos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a firma supra de Américo Santos Rosa.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10 de maio de 1971
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º. Ofício — Apresentado no dia 09 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 28491. Protocolo Livro A, n. 1. Registrado sob o n. de ordem 466. Livro A, n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 09 de setembro de 1971.

Olgarina Amador Rabêlo
Oficial

F. n. 17.363. Reg. n. 3410 — D. n. — 17.9.71)

AÇOFABRIL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

F. n. C.G.C./MF — 04.934.915/1.

Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e hum, na sede social da empresa à Rua Riachuelo n. 138, às 16.00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Açofabril S.A. — Ind. e Com., atendendo convocação regularmente feita no jornal "O Liberal". Verificada a presença da totalidade dos acionistas, conforme se pode verificar pelo "Livro de Presença de Acionistas" foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Jorge Teixeira Soares, que convidou-me para secretariá-lo, a mim, Carlos Alberto Nascimento. O senhor Presidente pediu-me, de início, que procedesse à leitura dos Editais de Convocação, o que fiz, nos seguintes termos: — "Açofabril S/A. — Indústria e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16.08.71, às dezesseis horas, que se realizará em sua sede social à Rua Riachuelo, 138, nesta cidade a fim de deliberarem sobre os assuntos abaixo: a) — Aprovação das contas da Diretoria; b) — Apreciação do Balanço e da Conta Lucros e Perdas; c) — Eleição da nova Diretoria; d) O que ocorrer. a) Diretoria". Pediu-me, a seguir, a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970. Finda a leitura, abriu discussão sobre a matéria. A indagação geral dos presentes passou a situar-se em torno do prejuízo vultoso apresentado pelo Balanço em apreço, prejuízo na ordem de Cr\$ 198.340.98 (Centos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Oitenta Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos). O acionista pediu à mesa que

desse acesso à Diretoria para as devidas apreciações. Deu-se a palavra ao diretor Heraldo de Albuquerque Chaves, que declarou não poder oferecer explicações e justificativas suficientes, de vez que a maior parte das mesmas deveria ser prestada pelo Diretor Financeiro, Sr. José Diogo de Almeida Oliveira, que desde o dia 10. de julho do corrente não comparecia à empresa; disse mais que, em data aproximada a 10. de julho, o Diretor Financeiro deixara no escritório uma carta em que, alegando que há 5 (cinco) meses não recebia seu "salário", e que não podia continuar trabalhando que nada obstante do exercício do mandato que lhe outorgara a Assembléia Geral, abandonou pura e simplesmente seu cargo, sem que prestasse conta de seus atos nem sequer informando a posição em que se encontravam os assuntos que lhe estavam afetos, como sejam, principalmente a matéria financeira e contábil; mais estranho ainda é que, muito embora fôsse diretor da sociedade e como tal mandatário desta, fôra reclamar salário retido e outros direitos, na Justiça do Trabalho, como se fôra empregado, esquecido de que o próprio tinha contas a prestar à Assembléia da incúria que agora se refletia no resultado desastroso do Balanço de 1970. Após essas considerações, sugeriu o senhor Presidente que se adiasse a deliberação sobre a matéria em pauta, na forma do art. 100, § único da Lei das sociedades anônimas, propondo ainda o Sr. Presidente que a nova Diretoria a ser eleita solicitasse os trabalhos profissionais de um Escritório técnico em auditoria, a fim de que fôsse levantado todos os atos da gestão da Diretoria que agora finda o seu mandato, bem como das Diretorias anteriores, que levaram a empresa a uma situação financeira difícil, em virtude da má administração que ficou patenteada pelos últimos balanços apresentados, ficando a nova Diretoria autorizada a proceder após o resultado

da auditoria, o que a lei das sociedades anônimas determina. A proposição do Senhor Presidente foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em prosseguimento o senhor Presidente fez anunciar a necessidade de que se fazia da eleição para a nova Diretoria, Membros e Suplentes do Conselho Fiscal, que teria para seu cargo o Exercício de Mil Novecentos e Setenta e Hum a Mil Novecentos e Setenta e Dois, como tal, solicitava dos presentes o direito para suspensão dos trabalhos pelo espaço de trinta minutos com a finalidade de se efetuar a composição das chapas, com os nomes a serem votados para os cargos citados, no que foi plenamente atendido. Feito a paralisação dos trinta minutos para a composição das chapas a serem votadas, foi posteriormente reiniciado os trabalhos com a eleição, por parte dos senhores acionistas da empresa, para eleger a Diretoria, Membros e Suplentes do Conselho Fiscal, o que tão logo terminado o senhor Presidente convidou o senhor Wanderlei Gomes de Souza, para efetuar os trabalhos de contagem e classificação, chegando ao seguinte resultado: Para Diretor-Presidente, senhor Heraldo de Albuquerque Chaves, comerciante, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa São Pedro n. 215, nesta cidade. Para Diretor Administrativo, senhor Raimundo Walter Castro de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Timbiras n. 2094; Para membros do Conselho Fiscal: senhor Dagoberto Nazareno dos Santos, engenheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Castelo Branco, n. 1078 e Carlos Alberto Nascimento, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Três de Maio, n. 308 — Wanderlei Gomes de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa São Pedro n. 770. Para suplentes do

Conselho Fiscal, verificou-se: — Satochi Swada, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Malcher, n. 59, Paulo Sérgio de Albuquerque Chaves, brasileiro, solteiro, estudante, cidade à Travessa São Pedro n. 215, nesta cidade e Cosmo Moraes Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Motorizada n. 45 — Av. Roberto Camelier. Dando prosseguimento aos trabalhos foi estipulado os honorários de Dois Mil Cruzeiros por ano, a serem divididos entre os componentes de Diretoria e Conselheiros Fiscais, de conformidade com o parecer do senhor Diretor-Presidente. Na oportunidade o senhor Presidente da Mesa deu posse a nova Diretoria, Membros e Suplentes do Conselho Fiscal eleitos nesta Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da firma Acofabril S/A. — Indústria e Comércio, uma vez que já se tinha verificado o processamento das Causas em Depósito a favor dos novos Diretores eleitos que teriam sob sua responsabilidade total com direito de movimentação geral da Empresa. Em prosseguimento foi franquendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não havendo pronunciamento o senhor Presidente da Mesa, anunciou o término dos trabalhos e como está tudo como acima descrito, eu, Carlos Alberto Nascimento, Secretário da Mesa, abaixo assinado, redigi a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de meu próprio punho, que a seguir é lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 16 de agosto de 1971.

Ass: Carlos Alberto Nascimento — Jorge Teixeira Soares — Heraldo de Albuquerque Chaves — Raimundo W. Castro de Souza — Wanderlei Gomes de Souza — Satochi Swada — Dagoberto Nazareno dos Santos — Cosmo Moraes Bastos — Paulo

Sergio de Albuquerque Chaves.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 3 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 06 de setembro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Cartório Chermont

Reconheço e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade.

Belém, 10 de setembro de 1971.

Marília M. Matos
Tab. Autorizada

Cartório Chermont

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 06 de setembro de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Tab. Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros)

Belém, 8 de setembro de 1971.

a) ILEGÍVEL.

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de setembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral do 09 do mesmo, contendo 3 folhas de n. 8833-35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2478/71.

E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de setembro de 1971.

OSCAR FACTOLA — Secretário Geral da Junta Comer-

cial do Estado do Pará
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3.422 — Dia: 17.09.71)

GUARANTA AGROPECUÁRIA S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 27 de agosto de 1971.

C.G.C. 05.426.598

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Guarantã Agropecuária S/A., regularmente convocada na forma da Lei, De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Davide Primo Lattes que convidou a mim José Roberto Coêlho de Paula para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e iniciando a ordem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta de diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: — Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas — a fim de adaptarmos nossa empresa a complementação de seu projeto Agropecuário aprovado pela SUDAM, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). Nesta conformidade, e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) divididos em 3.500.000 (três milhões e qui-

phenas para a elaboração de alternativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum) para cada uma. As ações serão Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas últimas regidas pelas Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27.10.1966). Período de validade dos direitos parágrafos deste art. Esta é a proposta que se apresentou aos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1971. (aa) Davide Primo Lattes, Luiz Carlos Assumpção, José Roberto Coelho de Paula. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Guarantã Agropecuária S/A., reunidos para apreciar a proposta da diretoria, de aumento do Capital Autorizado, para Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1971. (aa) Miguel Garcia Filho, Nilton Alvarez Jesler, Nelson Luiz dos Santos Alves. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º passando a ter a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o Sr. Presidente encerrou o trabalho da Assembleia, e eu, José Roberto Coelho de Paula, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevi e assino, juntamente com o Presidente da Assembleia e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1971. (aa) Davide Primo Lattes, José Roberto Coelho de Paula, Abrahão Brochman, Davide Primo Lattes, Antonio Cagelli, José Roberto Coelho de Paula, Aroeira Serviços Profissionais Ltda., Carlos Schwartz, Construtora Guarantã, Haroldo Jealer, Hélio Guimarães Proença, Jorge Kurban Abrahão, Luis Car-

los Assumpção, Oswaldo Ribeiro Bueno, Rubens Kaufman.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1971.

José Roberto Coelho de Paula — Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Roberto Coelho de Paula.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Autorizado

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros).

Belém, 8 de setembro de 1971.

a) ILEGÍVEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de setembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 8791, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2472/71 E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3.432 — Dia: 17.09.71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Contrato de Locação, que entre si fazem o Ministério das Minas e Energia, como locatário, e Cândido Mariano da Rocha, como locador, relativo ao imóvel situado à travessa Ruy Barbosa número 1.369, em Belém, Estado do Pará, para o funcionamento de dependências do Ministério das Minas e Energia.

O Ministério das Minas e Energia, como locatário, neste ato representado pelo engenheiro Stello da Silva Elteres de Sousa Chefe do 7º Distrito, conforme Portaria número 123, de 13 de agosto de 1971, do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, e o senhor Cândido Mariano da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro números 113/115, na cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e combinado o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: (objeto) — O Locador dá em locação, ao Locatário, o imóvel situado à Travessa Ruy Barbosa n. 1.369, em Belém, Estado do Pará.

SEGUNDA: (prazo) — O prazo da locação é de dois (2) anos, a começar do dia 1.º (primeiro) de julho de 1971, e a terminar em igual dia mês e ano de 1973. Fica, entretanto, estabelecida a prorrogação, reajustado o preço da locação na forma prevista abaixo, até que haja notificação para seu término, por parte dos contratantes, com 90 (noventa) dias de antecedência.

TERCEIRA: (preço) — O preço do aluguel mensal deverá corresponder a 9 (nove) salários mínimos, vigente na cidade de Belém (Pa), devendo sofrer o respectivo reajuste toda a vez que houver alteração no referido salário mínimo.

QUARTA: (Dotação Orçamentária) — A despesa decorrente do pagamento da presente locação, correrá, no exercício em curso, à conta da Lei número 5.628, de 1.º de dezembro de 1970 —

22.00 — Ministério das Minas e Energia — 22.08 — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — 10.01.2.016 — Coordenação da Política Nacional dos Recursos Hídricos e Energéticos — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — 10.00 — Locação de Bens Móveis e Imóveis, tributos e despesas de condomínio; e nos exercícios futuros à conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos orçamentos.

QUINTA: (destinação) — O imóvel locado destina-se ao funcionamento de dependências do Ministério das Minas e Energia.

SEXTA: (manutenção e conservação) — O Locatário fica obrigado a manter o imóvel objeto da locação em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, correndo por sua conta as respectivas despesas, bem como as necessárias à reparação dos danos porventura ocasionados, exceção feita dos determinados pelo uso normal e pela ação do tempo, que correrão por conta do Locador. Obriga-se ainda o Locatário a devolver o imóvel locado, ao termo da locação, em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, com todos os acessórios em perfeito funcionamento e em condições de poder ser imediatamente ocupado;

SETIMA: (penalidade) — O presente contrato será rescindido independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer das cláusulas acima alinhavadas;

OITAVA: (taxas e impostos) — As taxas dos serviços municipais de água e esgoto, despesas de condomínio, e as de força e luz, bem como os impostos respectivos, correrão por conta do Locatário, que efetuará os pagamentos à vista dos respectivos comprovantes e mediante recibo.

NONA: (Rescisão e Conservação) — O Locatário, respeitadas as disposições 1.º

gais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços e instalações.

§ 1º — Findo porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas condições em que foi recebido pelo Locatário, salvo os desgastes naturais do uso normal.

§ 2º — Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, bombos, cofre construído, tapetes, lustres, etc., poderão ser retiradas pelo Locatário, não integrando o imóvel.

DÉCIMA: (Vigência em caso de alienação) — Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel locado, podendo o Locatário, para esse fim, promover a inscrição deste Contrato no Registro de Imóveis competente.

DÉCIMA PRIMEIRA: (registro) — O presente contrato somente entrará em vigor após o seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Locatário por indenização alguma se aquela Corte denegar o registro;

DÉCIMA SEGUNDA: (fôro) — O fôro competente para dirimir dúvidas acerca do presente contrato é o estabelecido pelas leis em vigor;

(Fecho) — Assim, justos e contratados, fizeram datilografar o presente em cinco (5) vias de igual teor, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém, 01 de julho de 1971.

Locador:

Cândido Marinho da Rocha
CPF — 000626182

Locatário:

Stelio da Silva Elleres de Sousa — CPF — 001234552

Testemunhas:

Emmanuel Pinheiro Moreira
CPF — 002790992

Abílio Paes dos Santos
CPF — 002543712

Cartório Diniz

Reconheço as firmas de
Cândido Marinho da Rocha
— Stelio da Silva Elleres de

Sousa — Emmanuel Pinheiro Moreira e Abílio Paes dos Santos.

Belém, 06 de setembro de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado,
(T. n. 17361 — Reg. n. 3408 — Dia — 17.9.1971)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de prestação de serviços de Assessoria Técnica que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do governo do Estado do Pará e a firma Engenharia e Consultoria S.A. (Enge-Rio)

Entre o Departamento de Águas e Esgotos, do Estado do Pará (DAE-PA), Autarquia Estadual, diretamente subordinada ao Governo do Estado, criada pela Lei número dois mil e quinhentos

(2.500), de dois (2) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e reestruturada pelo Decreto seis mil, oitocentos e dezoito (6.818), de nove (9) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), com sede e fôro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Geral, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, residente à Alameda Governador Magalhães Barata número cinquenta e nove (59), e, de outro lado, a firma Engenharia e Consultoria S.A. (Enge-Rio), sediada à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua México número 3 — 9º andar, representada pelo seu Diretor Engenheiro José Pougy, brasileiro, casado, residente à rua Barão de Jaguaribe número cento e setenta e cinco

(175), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda sob o número 004051247, as partes, de agora em diante denominadas, respectivamente, Contra-

tante e Contratada, fica justo e acordado o que segue:

PRIMEIRO: — Tendo o Contratante a prévia aprovação do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, contrata, pelo presente instrumento, os serviços de assessoria técnica da Contratada **SEGUNDO:** — A Contratada obriga-se a prestar serviços profissionais de Assessoria Técnica em todas as fases da Concorrência Pública n. DAE — 0871 para execução dos serviços de captação e elevatória do rio Guamá. **TERCEIRO:** — Em remuneração dos serviços contratados, o Contratante pagará à Contratada a quantia de cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 5.254,00), livre de qualquer encargo, devendo o respectivo pagamento, ser feito em uma só parcela, após a entrega do Relatório de Julgamento da Concorrência Pública aludida no presente Contrato. **QUARTO:** — O pagamento a que se refere a cláusula antecedente, correrá à conta da verba 4.1.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimento — 4.1.1.0 — Obras Públicas — 4.1.1.1 — Estudos e Projetos, constante do Orçamento do Contratante para o presente exercício. **QUINTO:** — Poderá a Contratada, para desempenho do encargo assumido, mediante entendimento direto com a Diretoria Geral do Contratante, servir-se dos recursos burocráticos e equipamentos da Secretaria do Contratante. **SEXTO:** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **SÉTIMO:** — Será competente para todas as ações fundadas neste Contrato, o fôro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Assim, justos e contratados, Contratante e Contratada mandaram datilografar o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme assinam, com as testemunhas adiante, a tudo presentes, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de agosto de 1971.

(aa) Eng. Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAE-PA. — C.G.C. n. 04.945.341

Eng. José Pougy

Pela firma Engenharia e Consultoria S.A. C. G. C. n. ... Testemunhas.

Everaldo Sarmanho

Paulo Augusto Gadelha Alves

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, as três (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 08 de setembro de 1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Cartório Condura

Reconheço a assinatura de José Pougy.

Belém, 8 de setembro de 1971.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

(a) Odete Andrade e Silva

Esc. autorizada

(Ext. Reg. n. 3401 — Dia — 17.09.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Scarcelle, nos termos do artigo 11 de Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá 44º Termo, 44o. Município de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: Lote nº 22 do loteamento "Capim-Surubijá," à margem esquerda do rio Carim e à direita da rodovia BR-010; limita-se pela frente com o lote nº C de José Carlos Vieira, pelos fundos com o lote nº 23 de João dos Reis de Sousa Dantas, pela direita com os lotes 11 e 16, de Francisco Querino Ruggi e Armando Antônio Chacuma e pela esquerda com terras devolutas; medindo 5.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 17357 — Dia 17/9/71 —
Reg. n. 2434)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Guerino Ruggi, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Lote nº 11 do loteamento "Capim-Surubijú," à margem esquerda do rio Capim e à direita da rodovia BR-010 limita-se pela frente com o rio Capim, numa extensão de aproximadamente 5.500 metros, pelos fundos com terras requeridas por João Scarceili, medindo 3.000 metros, pela direita com os lotes 12 e 18 do mesmo loteamento, medindo 12.200 metros e pela esquerda com Murilo Martins Ribeiro Júnior, medindo 8.000 metros, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 17357 — Dia 17/9/71 —
Reg. n. 2435)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ercio José Della Nina, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes

limites: Lote nº E do loteamento "Capim-Surubijú," à margem esquerda do rio Capim e direita da rodovia BR-010; limita-se pela frente com o rio Capim, por onde mede aproximadamente 5.000 metros; pelos fundos com terras requeridas por José Carlos Vieira, por onde mede 5.000 metros, pela direita com terras requeridas por Leo Nowosh, por onde mede 6.000 metros e pela esquerda com terras devolutas por onde mede 6.000 metros, envolvendo uma área de 3.000 metros.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 17357 — Dia 17/9/71 —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Murilo Martins Ribeiro Júnior, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Lote nº 10, do loteamento "Capim-Surubijú," à margem esquerda do rio Capim e à direita da rodovia BR-010; limita-se pela frente com o rio Capim, por onde mede aproximadamente 5.600 metros; pelos fundos com terras requeridas por João Scarceili e José Carlos Vieira, por onde mede 5.000 metros; pela lateral direita com terras requeridas por Francisco Guerino Ruggi, por onde mede 3.000 metros e pela esquerda com terras requeridas por Leo Nowosh, por onde mede 5.400 metros, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 17357 — Dia 17/9/71 —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Carlos Vieira, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Lote nº C do loteamento "Capim-Surubijú," à margem esquerda do rio Capim e à direita da rodovia BR-010; limita-se pela frente com o lote B de Ercio José Della Nina, pela direita com os lotes A e 10 de Leo Nowosh e Murilo Martins Ribeiro Jr. pela esquerda com terras devolutas e pelos fundos com terras do lote 22 de João Scarceili; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 17357 — Dia 17/9/71 —
Reg. n. 2436)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Leo Nowosh, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Lote nº A do loteamento "Capim-Surubijú," à margem esquerda do rio Capim e à direita da rodovia BR-010, limita-se pela frente e pela lateral direita com o rio Capim, numa extensão de aproximadamente 11.500 metros; pela lateral esquerda com terras requeridas por Ercio José Della Nina, por onde mede 8.200 metros e pelos fundos com terras requeridas por Murilo Martins Ribeiro Jr., por onde mede 5.000 me-

tros, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 17357 — Dia 17/9/71 —
Reg. n. 2435)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Elcio Pires de Oliveira, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de C do Araguaia, 340. Termo 380. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Distante aproximadamente 120 Km da sede do Município, nos limites com os lotes 49 e 50 do loteamento Cabeceiras do Rio Maria; limita-se pela frente com terras devolutas; pelos fundos com o lote nº 49; pela direita com terras devolutas e pela esquerda com o lote nº 50; medindo 4.545 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas supra indicadas.

Belém, 10 de setembro de 1971.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.
Belém, 10 de setembro de 1971.

Zeno Veloso

Tab. Substituto

(T. n. 17369 — Dia 17.9.71 —

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que, em virtude do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, sendo requerida por compra uma sorte de terra destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 22.ª Condição de Maracá, 62.ª Térmo, 62.º Município de Santarém Novo, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da rodovia PA-73 (Nova Timboteua — Santarém Novo); afastado desta 1.000 metros e da cidade de Santarém Novo 2.500 metros, limita-se pela frente por onde mede 3.280 metros com a Estrada que liga a cidade de Santarém Novo à Vila de S. João do Piri-Miri; Lateral direita de 7.000 metros com terras devolutas do Estado; lateral esquerda de 8.500 metros com terras devolutas do Estado; fundos de 2.490 metros com terras devolutas do Estado.

Divisão de Terras, em 09 de setembro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
Visto:

Agri. Antônio de Sousa
Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural
(T. N. 17.385 — Reg. n. 3.482
— Dia 17.9.71).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE

GOVERNO
IMPrensa Oficial
DO ESTADO
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 03/71

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, torna público a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Imprensa Oficial do Estado, à Avenida Almirante Barroso, n. 735, no dia 04 (quatro) de outubro de 1971, às 15.00 horas, a TOMADA DE PREÇOS para aquisição do seguinte material de consumo

para o período de outubro a dezembro do corrente ano.

- a) 550 resmas de papel jornal linha d'água;
- b) 4.000 quilos de metal nacional, para linotipo;
- c) 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos;
- d) 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos;
- e) 50 resmas de papel apergaminhado 16 quilos;
- f) 200 quilos de tinta para impressão, cores variadas.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Provas de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964;
- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de quitação com o I.N.P.S.;
- e) Certidão negativa do Imposto de Renda;
- f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 03/71.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 10.00 horas do dia

04 (quatro) de outubro de 1971, na Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 16 de setembro de 1971

Holderman da Silva Rodrigues

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Geral

(G. Reg. n. 1243)

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ — C.D.P.

Térmo de Julgamento da Tomada de Preços n. 10/71, da Companhia das Docas do Pará, realizada em 23/8/1971, para aquisição de Empilhadeiras para 2,5 (duas e meia) toneladas de carga.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, às nove horas (09.00 hs.), na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, sita anexo às Oficinas do Caís, em frente ao Armazém Portuário n. 11, reuniram-se os senhores Eng.º Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção, Eng.º Fortunato Gabay Be presentante do DNPVN e senhor Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro do C.D.P. respectivamente, Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder à Tomada de Preços n. 10/71, a fim de procederem ao Julgamento das propostas apresentadas para aquisição de Empilhadeiras para 2,5 (duas e meia) toneladas de carga, destinadas ao Porto de Belém, a serem adquiridas à conta da verba do Programa dos recursos do Fundo de Melhoria dos Portos, para o Porto de Belém, aprovado pela Portaria n. 5.135, de 19 de março de 1971, de Sua Exa. o Sr. Ministro dos Transportes. Devidamente habilitadas, compareceram as firmas: CITREQ, MESBLA S.A. e EATON YALE & TOWNE LTDA., que apresentaram as seguintes propostas para fornecimento de Empilhadeiras para 2,5 (duas e meia) toneladas de carga, destinadas ao Porto de Belém, a) a firma

CITREQ — Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos, apresentou proposta para fornecimento de Empilhadeira acima citada ao preço de Cr\$ 998,62 (cincoenta e quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), com as seguintes características: marca HYSTER, modelo H-50-K, equipada com motor Chevrolet, modelo 153, a gasolina, com potência de 55 CV a 2.500 RPM, Prazo de entrega: 90 dias, Condições de pagamento: à vista, Fabricação: Hyster do Brasil S.A.; b) a firma MESBLA S.A., apresentou proposta para fornecimento de Empilhadeira marca CLARK, modelo CFY-50 com capacidade para 2.500 quilos, acionada por motor a gasolina, marca Willys, modelo BF-60161, de 6 cilindros ao preço unitário Cif. Belém de 46.210,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dez cruzeiros) Prazo de Entrega: 20 dias, após a publicação da carta-contrato no Órgão Oficial, Condições de pagamento: à vista contra entrega, Fabricação: Equipamentos Clark S.A.; c) EATON YALE & TOWNE LTDA., apresentou proposta para fornecimento de Empilhadeira, marca YALE, de fabricação nacional, modelo G.51.P.050 WES, modelo marca Willys Industrial, de (6) seis cilindros a gasolina, potência de 57 HP a 2.500 r.p.m. capacidade de 2.500 quilos, ao preço unitário Cif. Belém, de Cr\$ 51.816,16 (cincoenta e um mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e dezesseis centavos), com o prazo de entrega até sessenta (60) dias da vigência da carta-contrato, Condições de pagamento 50% até 10 dias após a entrega e 50% até 10 dias após a formalização de aceite. Após exame dos dados técnicos e preços unitários apresentados pelas firmas acima, habilitadas à Tomada de Preços n. 10/71, a Comissão infra-assinada, JULGA vencedora a firma MESBLA S.A. para fornecimento à Companhia das Docas do Pará do

duas (2) Empilhadeiras
CLARK, modelo SPV-40, ca-
pacidade 2.500 quilos, aciona-
da por motor a gasolina
marca Willys modelo
BF-60161, de 6 cilindros, ao
preço líquido unitário de Cr\$
46.910,00 (quarenta e seis
mil, novecentos e dez cruzei-
ros), perfazendo um total
para fornecimento das duas
(2) Empilhadeiras de Cr\$
93.820,00 (noventa e três
mil, oitocentos e vinte cru-
zeiros). Locais de entrega:
Cif. Belém. Prazo de entrega:
20 dias após a publica-
ção da carta contrato no Or-
gão Oficial (Diário Oficial).
Pagamento: A vista contra en-
trega. E nada mais havendo
a constar eu, Alicinda Peres
Vogado, Secretária da Co-
missão, lavrei a presente Ata
que vai assinada por todos
os membros da Comissão.
As) Eng.º Antonio Alfredo Mi-
randa Ferreira, Eng.º Fortuna-
to Gabay, Olavo Nylander
Brito.

Certifico que esta Ata é có-
pia autêntica da que foi la-
vrada no livro próprio.

a) Alicinda Peres Vogado
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. n. 3.395 — Dia
17.9.1971)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO N. 100 — DE 09
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Presidente da Com-
panhia das Docas do Pará
(CDP), no uso de suas atribui-
ções legais e tendo em vista o
estabelecido no item 16.1. do
Edital de Tomada de Preços n.
00/71,

Considerando que a firma
Soerga, Sociedade de Engenha-
ria Gutierrez & Amaral Ltda.,
que melhor preço ofereceu, foi
desclassificada por não ter aten-
dido à exigência de apresenta-
ção de preços unitários com se-
paração de mão de obra, mate-
riais e equipamentos de cada
um dos itens que constituem
o orçamento da obra;

Considerando que, nessas con-
dições e não sendo a proposta
vencedora, a mais conveniente
aos interesses desta Companhia,

RESOLVE:

I — anular a Tomada de Pre-
ços n. 09/71, realizada em
16.08.71, para a construção de

um escritório para a Diretoria
de Tráfego da CDP;

II — determinar a constitu-
ção de Comissão, integrada pe-
los mesmos membros, para a
realização de nova Tomada de
Preços.

III — cumpra-se e publi-
que-se.

Belém, 09 de setembro de 1971

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3471—Dia—17.9.71)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

JULGAMENTO

O Diretor-Presidente da Com-
panhia das Docas do Pará
(CDP), no uso de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE:

I — aprovar a Tomada de Pre-
ços n. 10/71, realizada em
23.08.1971, para a aquisição de
duas (2) empilhadeiras com ca-
pacidade para 2,5 toneladas de
carga;

II — adjudicar, em conse-
quência, referida Tomada de
Preços à firma MESBLA S. A.
que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encami-
nhe-se ao DP-2 para elaboração
da minuta do Termo de Ajuste
correspondente.

Belém, 09 de setembro de 1971

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3470—Dia—17/9/71)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

JULGAMENTO

O Diretor-Presidente da Com-
panhia das Docas do Pará
(CDP), no uso de suas atribui-
ções legais e considerando que,

as Moto-Bombas oferecidas pela
Importadora de Ferragens S. A.
— de menor preço — adapta-
se, perfeitamente, pela neces-
sidade de operação com água da
bacia do Guajará, aos serviços
de combate a incêndio no porto
de Belém, podendo ser utiliza-
das no interior e exterior dos
Armazéns portuários, bem co-
mo, em outros locais,

RESOLVE:

I — aprovar a Tomada de Pre-
ços n. 08/71, realizada em
05.08.1971, para a aquisição de
equipamento de combate a in-
cêndio;

II — adjudicar, em conse-
quência e na forma a seguir
descrita, referida Tomada de
Preços às empresas importado-
ra de Ferragens S. A. e Portue-
se Ferragens S. A., a primeira
que melhor preço ofereceu e, a
segunda, única licitante.

IMPORTADORA DE
FERRAGENS S. A.
— fornecimento de três (3)
Moto-Bombas, modelo EA.2.112,
ao preço unitário de
Cr\$ 1.065,00 (hum mil e sessen-
ta e cinco cruzeiros) no valor
global de Cr\$ 3.195,00 (três mil,
cento e noventa e cinco cruzei-
ros).

FORTUENSE
FERRAGENS S. A.
— fornecimento de três (3)
Bombas similares, modelo....
SPV-P-40-A, ao preço unitá-
rio de Cr\$ 10.830,00 (dez mil,
oitocentos e trinta cruzeiros),
no valor global de Cr\$
32.490,00 (trinta e dois mil,
quatrocentos e noventa cruzei-
ros).

III — Publique-se e encami-
nhe-se ao DP-2, para lavratura
das minutas dos Termos de
Ajuste correspondentes, que se-
rão encaminhadas à aprovação
da Inspeção Fiscal do Porto
de Belém,

Belém, 13 de setembro de 1971.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3472—Dia—17/9/71)

DAE — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Prestação de

Serviços de Assessoria Téc-
nica que entre si fazem o

Departamento de Aguas e Es-
gotos, Autarquia do Governo

do Estado do Pará e a firma

Engenharia e Consultoria S.A.
(ENGE-RIO).

Entre o Departamento de

Aguas e Esgotos, do Estado

do Pará — DAEP, Autarquia

Estadual, diretamente subor-
dinada ao Governo do Estado,

criada pela lei número dois

mil e quinhentos (2.500), de

(2) de fevereiro de mil nove-
centos e sessenta e dois (1962)

e reestruturada pelo Decreto

seis mil oitocentos e dezoito

(6.818), de nove (9) de outu-
bro de mil novecentos e ses-
senta e nove (1969), com sede

e fóro nesta cidade de Belém

capital do Estado do Pará,

neste ato representada por

seu Diretor Geral, Eng.º Wal-

demar Lins de Vasconcelos

Chaves, brasileiro, casado, do-
miciliado nesta Cidade, resi-
dente à Alameda Governador

Magalhães Barata, n. cin-
coenta e nove (59), e, de ou-
tro lado, a firma Engenharia

e Consultoria S.A.
(ENGE-RIO), sediada à ci-
dade do Rio de Janeiro, Es-
tado da Guanabara, a Rua Me-
xico, número três (3) — nono

(9º) andar, representada por
seu Diretor Eng.º José Luizy,
brasileiro, casado, residente à
Rua Barão de Jaguaribe nú-
mero cento e setenta e cinco
(175), na cidade do Rio de
Janeiro, Estado da Guanaba-
ra, registrado no Cadastro de
Pessoas Físicas da Secretaria
da Receita Federal do Minis-
tério da Fazenda, sob o n.
004051247, as partes, de agora
em diante denominadas, res-
pectivamente, Contratante e
Contratada, fica justo e acor-
dado o que segue: — Primeiro
— Tendo o Contratante a pré-
via aprovação do Conselho
Estadual de Aguas e Esgotos,
contrata, pelo presente instru-
mento, os serviços de Asseso-
ria Técnica da Contratada.
Segundo — A Contratada obri-
ga-se a prestar serviços pro-
fissionais de Assessoria Téc-
nica em todas as fases da Con-
corrência Pública n. DAE —
09/71, para fornecimento de
assentamento da Adutora
Guamá/Água-Preta. Terceiro
— Em remuneração dos servi-
ços contratados, o Contratante
pagará à Contratada a
quantia de cinco mil duzentos
e cinquenta e quatro cru-
zeiros (Cr\$ 5.254,00), livre de
qualquer encargo, devendo o
respectivo pagamento, ser
feito em uma só parcela,
após a entrega do Relatório
de Julgamento da Concorrên-
cia Pública aludida no preten-
te Contrato. Quarto — O pa-
gamento a que se refere a
cláusula antecedente, correrá
à conta da verba 4.1.0.0 —
Despesas de Capital — 4.1.0.0
— Investimentos — 4.1.1.0
— Obras Públicas — 4.1.1.1
— Estudos e Projetos, con-
stante do Orçamento do Con-
tratante para o presente exer-
cício. Quinto — Poderá a
Contratada, para desempenho
do encargo assumido, medi-
ante entendimento direto com
a Diretoria Geral do Contra-
tante, servir-se dos recursos

burocráticos e equipamentos da Secretaria do Contratante. Sexto — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. Sétimo — Será competente para todas as ações fundadas neste Contrato, o foro da cidade de Belém capital do Estado do Pará. Assim, justos e contratados, Contratante e Contratada mandaram datilografar o presente instrumento, em quatro (4) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, assinam com as testemunhas adiante, a tudo presentes, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de setembro de 1971.

Eng. Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Geral do DAEPA
C.G.C. n. 04.945.341

Eng. José Pougy
Pela firma Engenharia e
Consultoria S.A.

C.G.C. n.

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Paulo Augusto Gadilha
Alves

Cartório Queiroz Santos,

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 (três) assinaturas supra assinadas com uma seta

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de setembro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Cartório Conduru

Reconheço a assinatura supra assinada de José Pougy

Belém, 8 de setembro de 1971.

Em test. O.A.S. da verdade
Odete Andradá e Silva

Escritora juramentada no
imp. do Tab.

(Ext. Reg. n. 3.402 — Dia 17.9.1971)

Ministério dos Transportes
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA 134/71

O Engenheiro-Chefe do 2o.
Distrito Rodoviário Federal do
Departamento Nacional de Es-

tradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, combinado com o artigo 218, da Lei n.

1.711/52, de 28.10.52, tendo em vista o constante no ofício n. 05/71, de 9.9.71, do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito.

Considerando que a leitura menos atenta ao texto da Portaria n. 104/71, de 14.7.71, pode dar margem a dúbia interpretação,

RESOLVE:

DECLARAR que a dissolução da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 048/71, de 23.4.71, desta Chefia, deve ser considerada efetiva a partir da data de 22.7.71, isto é, o dia imediatamente posterior ao término do prazo de que dispunha a referida Comissão para concluir os seus trabalhos,

I — ESTABELECEER, consequentemente, que o disposto na Portaria n. 104/71, de 14.7.71, tem vigência a contar de 22 de julho de 1971.

Belém, 10 de setembro de 1971.

Engo. Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2o. DRF

(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia — 17.9.71)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 58-A DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.

7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Exonerar, a pedido, o Sr. Dr. Eivaldo da Gama Ferreira, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, nomeado pela Portaria n. 57 de 03 de dezembro de 1970.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 20 de abril de 1971.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia: 17.09.71).

PORTARIA N. 111 DE 30 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.

RESOLVE:

I — Designar o Sr. José Maria Tuma Haber, o Sr. Newton Pontes Riodades e o Sr. Lucas Oliveira de Almeida, respectivamente, Assessor Jurídico, Diretor do Departamento de Administração e Chefe de Gabinete, todos do IPASEP, para constituir, sob a Presidência do primeiro, a comissão encarregada de promover o processo administrativo a que estão sujeitos os motoristas Jorge Edilson do Nascimento Melo, Reinaldo Edir do Nascimento Melo e Walter Santos Silva, envolvidos na retirada indevida de uma máquina de datilografia, de propriedade do IPASEP, após o expediente normal do dia 27 do corrente.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3331 — Dia: 17.09.71).

PORTARIA N. 011/1971 DE 30 DE AGOSTO DE 1971

O Bacharel em Direito José Maria Tuma Haber, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeado de acordo com a Portaria n. 111/71, desta data:

RESOLVE:

I — Designar de acordo com o parágrafo 1o. do Artigo 196 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 o funcionário Ary Gonçalves de Mendonça, Diretor do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias do IPASEP, para servir como

Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, criada pela Portaria n. 111 de 30 de agosto de 1971, do IPASEP.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, e deverá ser aplicada no Diário Oficial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

José Maria Tuma Haber
Presidente da Comissão de

Inquérito Administrativo

(Ext. — Reg. n. 3381 — Dia: 17.09.71).

PORTARIA N. 115 DE 03 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.

RESOLVE:

I — Conceder a Sra. Zulma Lúcia Pamplona da Cunha, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, exercendo as funções de Chefe do Serviço de Auxílios do Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao exercício de 1971, no período de 08.09.71 a 07.10.71.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 8 de setembro de 1971

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3331 — Dia: 17.09.71).

RESOLUÇÃO N. 145 DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., item XV, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1847/71-IPASEP de 28 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 1o. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$

3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de João Vieira Rego, Terezinha Rego da Silva Raimundo Vieira Rego, Elizabeth Nazaré Vieira Rego e Maria Alice Vieira Rego, beneficiários do ex-segurado Dário Ranulfo da Silva Rego, falecido no dia 14 de julho de 1971, cabendo a cada um Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar providências no sentido de ser processado o expediente necessário à concretização do pagamento do benefício de que trata o artigo anterior.

Art. 30. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia: 17.09.71).

RESOLUÇÃO N. 145 DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90. do Regulamento Aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 134771-IPA-SEP de 04 de junho de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 132,87 (Cento e trinta e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos) que deverá ser paga integralmente em favor da requerente D. Erotildes Fernandes de Freitas.

Art. 20. — Conceder em favor da mesma beneficiária de que trata o artigo anterior o Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar as necessárias providências para o processamento e consequente pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 40. — Esta Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 30 de abril do corrente ano, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia: 17.09.71).

RESOLUÇÃO N. 147 DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 182271-IPA-SEP de 26 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica feita a reversão da quota-parte da pensão que recebia a viúva Eulália Pinto Soares em favor de sua filha Elaine Pinto Soares, pelo falecimento da referida viúva.

Parágrafo único — A pensão em favor de Elaine Pinto Soares deverá ser paga integralmente a partir do dia 15 de dezembro de 1969, no valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) até março de 1970, de abril de 1970 a março de 1971, Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) e a partir de abril de 1971 Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros).

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a determinar as providências no sentido de ser processado o expediente necessário à concretização do pagamento do benefício que trata esta Resolução.

Art. 30. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e produzirá os seus efeitos a contar do dia 15 de Dezembro de 1969 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia: 17.09.71).

RESOLUÇÃO N. 148 DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará não ocupou todos os pavimentos do Edifício-Sede, de sua propriedade; Considerando a necessidade deste Instituto providenciar a locação de todos os pavimentos ainda vagos neste Edifício-Sede, para obtenção da renda indispensável à sua manutenção

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a assinar os contratos relativos à locação de pavimentos e salas que compõem o Edifício-Sede da Autarquia.

Art. 20. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia: 17.09.71).

RESOLUÇÃO N. 149 DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 19 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 173871-IPA-SEP de 15 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica efetuado novo rateio da pensão deixada pelo ex-segurado Antonio

da Silva Chaves, cabendo o valor de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) em favor da Sra. Francisca Araújo Chaves e a importância de Cr\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros) para o menor Rubens de Jesus Araújo Chaves

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar providências no sentido de ser processado o expediente necessário à concretização do pagamento do benefício de que trata o artigo anterior.

Art. 30. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia: 17.09.71)

RESOLUÇÃO N. 150 DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 19 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 179071-IPA-SEP de 21 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica feito novo rateio da pensão deixada pelo ex-segurado Reinaldo Sampaio Xerfan, cabendo o valor de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da Sra. Maria Sauma Xerfan e a importância de 112,50 (cento e doze cruzeiros e cinquenta centavos) para o menor Jorge Xerfan Neto.

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a determinar as necessárias providências no sentido de ser processado o expediente necessário à concretização do pagamento do benefício que trata o artigo anterior.

Art. 30. — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 3383 —
Dia: 17.09.71).

**RESOLUÇÃO N. 151 DE 26
DE AGOSTO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 90., item XV do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 26 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1917/71-IPA-SEP de 4 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Helio Rodrigues Titan e Paulo Sérgio Rodrigues Titan, beneficiários do ex-segurado Edgar da Gama Titan, falecido no dia 4 de março de 1971, cabendo a cada um Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar providências no sentido do processamento do expediente necessário à concretização do pagamento do benefício de que trata o art. 10.

Art. 30. — A presente Resolução entrará em vigor nesta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3381 —
Dia: 17.09.71).

**RESOLUÇÃO N. 152 DE 26
DE AGOSTO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 90 do Regulamento Aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1922/71-IPA-

SEP de 4 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 78,00 (setenta e oito cruzeiros) que deverá ser paga metade Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros) em favor da viúva D. Luzia Bezerra Franco e a outra metade Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros) em favor de sua filha menor Ana Maria Bezerra Franco.

Art. 20. — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que deverá ser pago metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), em favor de D. Luzia Bezerra Franco e a outra metade rateada entre as três (3) filhas do casal Marilene de Nazaré, Maria de Fátima e Ana Maria Bezerra Franco, cabendo a cada um delas a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e consequente pagamento da pensão e pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 40. — Esta Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 16 de julho do corrente ano data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3381 —
Dia: 17.09.71).

**RESOLUÇÃO N. 153 DE 26
DE AGOSTO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1688/71-IPA-SEP de 9 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma

pensão mensal no valor de Cr\$ 67,25 (sessenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), em favor da Sra. Nair Santos da Silva, beneficiária do ex-segurado Adolfo Clementino da Silva, falecido no dia 2 de julho de 1971.

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da mesma beneficiária, acima mencionada.

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 2 de julho de 1971, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3381 —
Dia: 17.09.71).

**RESOLUÇÃO N. 154 DE 26
DE AGOSTO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de agosto de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1671/71-IPA-SEP de 8 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Conceder o Pecúlio, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos menores Aécio de Jesus Monteiro dos Santos, Cicles Maria Monteiro dos Santos e Cilene José Monteiro dos Santos, beneficiários da seguradora Cassil da Medeiros de Farias, falecida a 5 de março p. passado, cabendo Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a cada um.

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias provi-

dências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Art. 30. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 5 de março p. passado, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

Instrumento Particular de Contrato de Locação do terceiro (3o.) andar do Edifício do IPASEP, situado à Rua Manoel Barata n. 50, nesta cidade, de propriedade do Instituto, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, entre partes, de um lado como Locador o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Osvaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como Locatário o Conselho Estadual de Cultura, também aqui representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Silva de Moraes Rêgo, brasileiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade, locação essa que, por força deste instrumento é feita sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O Locador é proprietário do imóvel localizado à Rua Manoel Barata n. 50 e dá em locação o terceiro andar do mesmo ao Conselho Estadual de Cultura, para instalação de sua Sede, não podendo alterar sua destinação sem o prévio consentimento do Locador.

SEGUNDA — O prazo de locação será de hum (1) ano, a contar do dia 15 de março de 1971 e a terminar em igual dia e mês do ano seguinte (1972), ficando, desde já, estabelecido que findo o prazo deste Contrato o mesmo con-

tinuará prorrogado por igual período.

do, mediante a majoração de vinte por cento (20%) sobre o valor do aluguel anterior e assim subsequentemente para cada ano que se for vencendo;

TERCEIRA. — O aluguel mensal é de Cr\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos cruzeiros), pago até o quinto (5o.) dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao Locador ou onde lhe for indicado.

QUARTA. — O Locatário declara haver recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e higiene, inteiramente pintado de novo, obrigando-se a devolvê-lo nessas condições, providenciando à sua custa as substituições de pertences e acessórios que, por sua culpa, de terceiros ou natural desgaste, se tornarem deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam, ficando obrigado, ainda, a entregar junto com as chaves o competente Habite-se da Saúde Pública;

QUINTA. — Correrão por conta do Locador os pagamentos dos consumos de água e luz elétrica, bem como as taxas de condomínio e outras que porventura incidam sobre o imóvel locado;

SEXTA. — O Locatário não poderá sublocar totalmente ou parcialmente o imóvel locado, bem como ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, mesmo gratuitamente, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

SÉTIMA. — O Locatário poderá introduzir melhoramentos no imóvel locado, desde que, não venha afetar e nem prejudicar a solidez e estrutura do mesmo, ficando desde logo as benfeitorias que forem realizadas fazendo parte integrante do imóvel, não assistindo ao Locatário direito a qualquer indenização pelas mesmas;

OITAVA. — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão do contrato.

são imediata deste instrumento;

NONA. — O presente contrato vale entre as partes, seus sucessores a qualquer título e suas condições continuarão em pleno vigor;

DÉCIMA. — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte verba:

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais
F) Conselho Estadual de Cultura

DÉCIMA PRIMEIRA. — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o fóro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais.

Belém (Pa), 15 de março de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
C.P.F. N. 000258522

Clovis Silva de Moraes Rêgo
Presidente
C.P.F. n. 000544612

TESTEMUNHAS:

Francisco Xavier da Cunha
Tembrá

C.P.F. N. 000390632
Newton Pontes Riudades
C.P.F. N. 000516402

Cartório Diniz
Reconheço as assinaturas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Clovis Silva de Moraes Rêgo, Francisco Xavier da Cunha Tembrá e Newton Pontes Riudades.

Belém, 30 de agosto de 1971.

Em testemunho NECM de verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3382 —
Dia: 17.09.71).

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado a Frinorte Engenharia Ltda., como abaixo melhor se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, domiciliado e residente nesta cidade, e Frinorte Engenharia Ltda., neste Instrumento designada de Contratada, C.G.C. N. 04.977.088, firma estabelecida nesta cidade à Rua Gaspar Viana n. 785, aqui representada por seu Engenheiro responsável Dr. Cezar Bentes Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA. — A Contratada se obriga com o IPASEP, a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção a qualquer momento que for necessário de seis unidades de ar condicionado, marca Tecnoclima, modelo TCH-561 que fazem parte do sistema de Ar Condicionado Central instalados no prédio sede do IPASEP, sito à Rua Manoel Barata n. 50, nesta cidade.

SEGUNDA. — Além dos casos de urgência, a Contratada ficará obrigada, mensalmente, fazer uma inspeção preventiva aos aparelhos mencionados na cláusula anterior, executando os serviços de:

1 — Ajustes de acordo com as necessidades do equipamento;

2 — Lubrificação do motor de ventilação;

3 — Limpeza de filtro, evaporação, condensador, gabinete e dreno;

4 — Verificação de instalação elétrica e do quadro de contactores;

5 — Teste de vazamento de gás;

6 — Verificação geral da conservação;

TERCEIRA. — Os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços objeto deste Instrumento, são de propriedade e responsabilidade da Contratada;

QUARTA. — Quando houver necessidade urgente por parte do IPASEP de atendimento da Contratada, verificando-se anormalidade no funcionamento da instalação a Contratada não poderá cobrar nenhuma taxa referente aos serviços, sendo, entretanto, debitados ao IPASEP o valor das peças substituídas que estiverem fora do período de garantia;

QUINTA. — A Contratada incumbirá a arregimentação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas Cartelas Profissionais, os contos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar os registros de Acidentes do Trabalho e de tudo o mais quanto for relativo a relação empregatícia que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

SEXTA. — O Valor dos serviços a serem pagos pelo IPASEP, é de Cr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros) mensais, que serão efetuados pelo mesmo até o dia cinco

(5) do mês seguinte, diretamente a Contratada, no próprio prédio do Instituto;

SÉTIMA: — A despesa de que trata o presente Contrato correrá a conta do orçamento Vigente cuja rubrica abaixo discriminamos.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

02.15 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

OITAVA: — O prazo do presente Contrato é de hum (1) ano, a começar da data da Assinatura do mesmo, a terminar em igual dia e mês do ano seguinte

NONA: — Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescisão do presente Instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de 30 dias;

DÉCIMA: — Cessará a garantia e o direito a devolução da importância paga por ocasião da assinatura deste Contrato, no caso das unidades serem entregues pelo IPASEP a terceiros para reparos;

Décima Primeira: — Fica expressamente vedado a Contratada, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do IPASEP;

DÉCIMA PRIMEIRA: — Fica expressamente vedado a Contratada, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do IPASEP;

DÉCIMA TERCEIRA: — Para quaisquer questões resultantes, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais. Belém, (Pa.), 08 de julho de 1971.

a) **Oswaldo Sabino de Freitas**
C.P.F. n. 000258522
Frmorte Engenharia Ltda.

a) **ILEGÍVEL**

Sócio-Gerente
C.P.F. n. 000584162

TESTEMUNHAS:

a) **Newton Pontes Riodades**

C.P.F. n. 000516402
a) **ILEGÍVEL**
C.P.F. n. 006240712

Cartório Dintz

Reconheço as assinaturas supra assinadas em número de 4 (quatro).

Belém, 27 de agosto de 1971.

Em testemunho J.V.M.C. de verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício

(Ext. Reg. n. 3.384 — Dias 17.09.71).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 27/71

Processos ns. 20.531, 18.177 e outros

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Moraes, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no

"Diário Oficial" os Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Moraes, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentarem defesa nos autos dos Processos ns. 20.531 — Inspeção Contábil: 18.177 — Prestação de Contas da Prefeitura de Oeiras do Pará exercício de 1969 e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 10 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1.124 — Dias 9, 10, 11, 17 e 18.09.71).

EDITAL N. 28/71

Processo N. 20.531

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do S.A.A.E. de Ourém, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento art. 180, combinado com o Art. 190, e § único do art. 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do SAAE de Ourém, em 1970, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa.

nos autos do Processo n. 20.531, referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém, exercício financeiro de 1970.

Belém, 08 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1210. — Dias 15, 16 e 17.9.71)

EDITAL N. 29

Processo n. 19.434

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Ex-Prefeito Municipal de Breves.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do art. 304, cita através o presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em 1969, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 19.434, referente à prestação de contas do S.M.E.R. de Breves, exercício de 1969.

Belém, 14 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1208. — Dias 15, 16 e 17.9.71)

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 7.482

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Orlando Cruz da Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Fidelidade S/A. — Crédito Financ. e Invest. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de hum mil quatrocentos e seis cruzeiros, vencida em 27.8.71, por Vv. Ss. emitida a favor de Fidelidade S/A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de setembro de 1971
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3464 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Norbrasil Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 5805, no valor de hum mil, duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos, vencida em 28 de julho de 1971, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Cia. Indl. Carbonos e Fitas S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do

EDITAIS JUDICIAIS

prazo legal.

Belém, 8 de setembro de 1971.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3389 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Israel C. Ferreira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. (Ag. Metrop.), para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 011/71, no valor de trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos, vencida em 30.8.71 por Vv. Ss., aceita a favor de Super Mercado Carisma Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de setembro de 1971.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3390 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Arthur Holanda, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de S. Paulo S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 73265 no valor de oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros, ven-

da em 07.07.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Plast. Mimo I. Com. L. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de setembro de 1971.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3391 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a J. A. Rezende & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A. para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 20356, no valor de quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos, vencida em 23.7.71, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Ancora Ind. Com Leda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém 8 de setembro de 1971
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3392 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Nuno Rodrigues Laranjeira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Produção S/A. — Cred. Financ. e Invest. (PRODUSA), para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de quatro mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos, vencida em 23.8.71 por Vv. Ss. avalizada, a favor de Produção S/A. — Cred. Financ. e Invest. (PRODUSA), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de setembro de 1971.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3393 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Nova Amazônia Ind. Plásticos Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 1940-E no valor de dois mil trezentos e vinte e sete cruzeiros, vencida em 02.8.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Rusa — Indústria de Máquinas Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1971.
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3394 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Laranjeira & Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Produção S/A — Cred. Financ. e Invest. (PRODUSA), para apontamento e protesto por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de quatro mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos, vendida em 23.8.71, por Vv. Ss. emitida a favor de Produção S/A — Cred. Financ. e Invest. (PRODUSA) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de setembro de 1971
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3387 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Araújo & Moreira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. C-4-29829 no valor de hum mil e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos, vendida em 23.7.71, por Vv. Ss. não aceita a favor de Srs. Carlos Pereira Indústrias Químicas S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de setembro de 1971
Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3388 —
Dia — 17.9.71)

Faço saber por este edital a Heloísa P. Santos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 71-C/20-B, no valor de Trezentos e Dezenove cruzeiros vendida em 05.08.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Madeiras da Amazônia Ind. e Com. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de setembro de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício —
(Ext. — Reg. n. 3474 —
Dia 17.9.71)

P R O C L A M A
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Carlos Alberto Souza Natividade e Severa Pereira de Lima, éle filho de Zuleide Souza Natividade, ela filha de Inezildo Ferreira de Lima e de Maria de Lourdes Pereira de Lima, solt.: — Fernando Américo Medeiros Brasil e Rita Maria Rios Carneiro, éle filho de Américo Natalino Carneiro Brasil e de Maria de Lourdes Medeiros Brasil, ela filha de Clovis Rodrigues Carneiro e de Maria Celeste Rios Carneiro, solt.: — Antônio da Costa Fernandes e Josefa Uchôa da Costa, éle filho de Manoel Fernandes e de Arcelina da Costa, ela filha de Luiz Tito da Costa e de Analia Uchôa da Costa, solt.: — Antônio Rodrigues e Celeste de Sousa Alves, éle filho de Alice Martins, ela filha de Adalgiso Alves e de Benedita de Souza Alves, solt.: — Paulo Roberto de Azevedo Maia e de Maria da Graça Perdigão Leal, éle filho de Roberto Dias Maia e de Arnaldina de Azevedo Maia, ela filha de Lauro José dos Santos Leal e de Maria do Carmo Perdigão Leal, solt.: —

Werner Rasenberg e Neide Carvalho Castelo Branco, éle filho de Ernst Rasenberg e de Hil-da Rasenberg, ela filha de Luciano de Almeida Castelo Branco e de Elza de Carvalho Castelo Branco, solt.: — Martinho Borges da Fonseca Araújo e Carmen Lúcia Raiol dos Santos, éle filho de José do Espírito Santo Araújo e de Jacyr da Fonseca Araújo, ela filha de Osvaldo Alves dos Santos e de Orlandina Paula do Vale Raiol, solt.: — Ozório Mont'Alverna Silva e Debora Haddade, éle filho de Manoel Francisco da Silva Filho e de Honorina Cerqueira da Silva, ela filha de Amun Haddade e de Maria Helena Haddade, solt.: — Joaquim Chaves Duarte Filho e Maria das Graças Farias de Oliveira, éle filho de Joaquim Chaves Duarte e de Rosa Régio Duarte, ela filha de Ernesto Castro de Oliveira e de Henriqueta Farias de Oliveira, solt.: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de setembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 17.314. Reg. n. 3449 —
Dia — 17.9.71)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital viram, ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e oito (28) do mês corrente, às onze horas (11), à porta da sala dêste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregação de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a Kazuo Itô, na Ação Executiva que lhe move Iwakichi Tsuchyama: — Congelador "METAL. FRIO", com dois compartimentos, com respectivo motor, no estado, avaliado em: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) — Conjunto de Fôrnicia, contendo dezesseis (16) cadeiras e quatro mesas, no estado, avaliado em: Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). — Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim

de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões de escção do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 2 de setembro de 1971. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrevi o escrevi.

Dr. Raimundo das Chagas
Juiz de Direito da 4a.
Vara Cível

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— 6o. Ofício de Notas — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
(T. n. 17.371. Reg. n. 3441 —
Dia — 17.9.71)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo Prazo de Trinta
(30) Dias

O Doutor Manoel Cristóvão Alves, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições de seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta Comarca — Raimundo Walter Pereira Leite, inventariante dos bens deixados por sua mãe Graziela Pereira Leite, nos autos de inventário que tramita por este Juízo, expediente do Cartório Sarmento, vem por meio desta, com fundamento no artigo 479, parágrafo único do Código de Processo Civil, requerer a V. Exa. se digne mandar citar por Edital a herdeira Ceres Pereira Leite Colares, para se fazer presente no referido processo de inventário, uma vez que é

A única herdeira não representada e se encontra fora desta Comarca. Termos em que. P. Deterimento. Belém, 30 de agosto de 1971. Aluízio Meira -- CPF 003823023. Despachos do doutor Juiz: -- N. A. Conclusos Belém, 19.9.71. Manoel C. Alves. -- Cite-se por editais a herdeira Teresa Pereira Leite Colares, com o prazo de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 10.9.71. Manoel C. Alves. -- Petição inicial. Ms. dois (2) -- Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil desta Comarca -- Raymundo Walter Pereira Leite brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade por seu advogado infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, vem por meio desta requerer a V. Exa. o inventário dos bens deixados por sua mãe, Graziela Duarte Pereira Leite, falecida nesta cidade no dia 14 de setembro de 1970, conforme faz prova o atestado de óbito anexo. A falecida não deixou testamento e morreu no estado de viúva. Junta a esta a discriminação do único bem a inventariar, adquirido pela de-cujus, já no estado de viúva. Nessas condições, Requer a V. Exa. se digne de deferir-lhe o compromisso de inventariante, satisfeitas as formalidades legais. Termos em que P. Deterimento Belém, 1 de junho de 1971. Pto. Aluízio Meira. -- CPF -- 003823023 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora Teresa Pereira Leite Colares. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 14 dias do mês de setembro de 1971. Eu, Antonio Immanuel de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escritura, o escrevi.

a) Dr. Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital

(T. n. 17 379. -- Reg. n. 3473. -- Dia 17.9.71)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DO CIVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM

Cartório do Sétimo Ofício
-- LEILÃO PÚBLICO --

O Doutor Ossian Correa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara do Civil e do Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e três (23) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), no terceiro andar do Palácio da Justiça, no salão do Juízo da 3a. Vara Civil da Comarca de Belém, às onze (11) horas da manhã o leiloeiro judicial levará à leilão os bens penhorados na ação executiva que R. Gomes S.A., Comércio e Indústria move contra Pires Franco Comércio S.A., que se processa neste Juízo, constante de:

- Sete (7) condicionadores de ar da marca "General Electric", números MC. 0-14-160, séries 43480, 43487, 43489, ... 43489, 43499, 43501 e ... 1779, na cor cinza, no estado de novo, avulsos em Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros) cada um.
- Duas (2) geladeiras de marca "General Electric", modelos LD-106A-YAR, série 598743, de 10,5 pés; LD-106A-YAR, série 598865 também de 10,5 pés, de cor branca no estado de novo, avulsas cada uma em Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros);
- Uma (1) Geladeira da marca "General Electric", modelo LD-98A-XDR, série AD-535023 de 8,5 pés, de cor branca, em estado de novo, avulsada em Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance no leilão, sendo a venda feita para quem maior oferta fizer.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação em moeda legal do país. E para constar, passou-se o presente e mais dois de igual teor, sendo que o original será afixado no local de costume e os demais publicados de acordo com o determinado em Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos

dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Therezinha Moraes Gueiros, escreva vitalícia do Sétimo Ofício do Civil e do Comércio da Comarca da Capital este autógrafo e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO:

Dr. Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara
do Civil e do Comércio da
Comarca da Capital.

(T. n. 17 330. -- Reg. n. 3476. -- Dia 17.9.71)

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARÁ

N. 3394 -- Citatória -- Crime -- Depte. -- Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara da Seção Jud. do Estado da Bahia

Depdo -- Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho -- Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 30.6.71. --

a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro

Ação Executiva

N. 3275 -- Exequente -- Caixa Econômica Federal -- Filial do Pará (Adv. Leonam Gondim Cruz)

Executados -- João Maria da Gama Azevedo e sua mulher Francisca Amorim de Azevedo

Despacho -- 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. Ao cálculo e a conta.

Belém, Pa, em 30.6.71. --

a) A. Santiago, Juiz Federal

Reclamação Trabalhista

N. 2258 -- Reclamante -- Tiago Aragão da Silva e Carlos Artur de Souza Rodrigues (Adv. Alice Cavalcante de Souza) e Antônio Carlos Fôlha)

Reclamada -- Campanha de Arradicação da Malária (Dr. Paulo Meira)

Despacho -- Renovem-se as diligências para o dia 11 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas.

Belém, Pa, em 30.6.71. --

a) A. Santiago, Juiz Federal

Mandado de Segurança

N. 1185 (TFR n. 66446) -- Agravante -- Empresa de Navegação da Amazônia -- ENASA

-- Adv. João Alberto Palva)

Agravado -- Luiz Rocha Pereira (Adv. Geraldo Ferreira

Lima)

e Diretor do Fôro

Despacho -- Remetam-se os autos a Justiça do Estado.

Belém, Pa, em 30.6.71. --

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3564 -- Impetrante -- Manoel Pinto da Silva Junior (Adv. adv. em causa própria)

Impetrado -- O Sr. Delegado Regional de Polícia Federal no Estado.

Despacho -- Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 30.6.71. --

a) A. Santiago, Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição inicial de Justificação (Adv. José Lusquinho dos Anjos (Adv. José Jusquinhos dos Santos) -- Proc. n. 3682

Despacho -- A. Conclusos.

Belém, Pa, em 30.6.71. --

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Of. n. 484/71 -- GA do Sr. Delegado Estadual de Trânsito.

Assunto -- atende solicitação feita por este Juízo no Ofício n. 0766/71.

Despacho -- N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 30.06.71. --

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Telegrama NR 465 do Ministro Armando Rollemberg -- TFR e CJF

Assunto -- comunica assunção de função.

Despacho -- Agradecer e arquivar.

Belém, Pa, em 30.06.71. --

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Telegrama S/n. do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Segunda Vara Distrito Federal

Assunto — solicita tonar sem efeito penhora efetuada autos de Carta Precatória extraída ação Executiva movida pela Caixa Econômica Federal — Brasília contra Lopo Alvarez de Castro em virtude pagamento dívida ajuizada, — devolvendo precatória aquele Juízo.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ação Criminal

N. 1955 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Apolinário Mendes Coimbra (Adv. Stênio Rodrigues do Carmo)

Despacho — Com fundamento no permissivo do art. 502 do Código de Processo Penal, manda que se oficie à Capitania dos Portos, à SUNAMAM e à Delegacia da Receita Federal solicitando informes sobre se o réu tinha permissão regular para movimentar a sua embarcação.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 2935 — Crime de desobediência — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Gilberto Caetano Costa.

Despacho — I — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 24. II — Diante do esclarecido a fls. 28, designo a audiência do dia 27 de setembro vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório do réu, dando-se ciência ao MM Juízo Deprecado por via telegráfica. III — Intime-se.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 3352 — Estelionato e outras fraudes — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — José Maria Alves Lobato.

Despacho — Vista ao Ministério Público.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 3678 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Luiz Gonzaga da Silva e José dos Santos Ribeiro

Despacho — Preliminarmente,

oficie-se à Polícia Federal, nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Carta Precatória

N. 2446 — Depto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Maranhão

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. da Seção Jud. do Estado do Pará

Despacho — Reiterem-se os termos dos ofícios.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 2376 — Depto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara da Guanabara

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho — Idêntico à acima

N. 3502 — Intimatória —

Depto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado de Goiás

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho — Idêntico à acima

N. 3553 — Intimatória — Crime — Depto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Substituto do Estado de Goiás

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho — Idêntico à acima.

Executivos Fiscais

N. 445 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — João Jorge Alves da Fonseca

Despacho — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 1001 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Organizadora Belém — Brasília Ltda. (Odacyl Cattete), adv. à lide)

Despacho — Designo o dia 15 de setembro vindouro, às 11,30 horas, para realização da segunda praça, expedindo-se o competente edital. Intime-se.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 1818 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado — Espólio de Assis Moraes

Despacho — Diga o Exequente.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 2634 — Agravante — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravada — Colonizadora Belém Brasília Ltda.

Despacho — Cumpra-se a respectável decisão da douta instância "ad quem".

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 2597 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executada — Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda. (Adv. Felinto Amorim P. Filho)

Despacho — Arquivase.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 2634 — Agravante — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravada — Colonizadora Belém Brasília Ltda.

Despacho — Cumpra-se a respectável decisão da douta instância "ad quem".

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Ação Ordinária

N. 2097 — (Despejo) — Autor — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Adv. Jamil Moreno, Salles)

Ré — Drogada Limitada (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho — A conta.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 3248 — Autor — Armando Zurita Leão (Adv. Geraldo Ferreira Lima)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Solicite-se do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil informação sobre se o profissional subscrito da inicial tem algum impedimento para postular em Juízo contra a União Federal.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Mandado de Segurança

N. 2373 — Impetrante — João Baptista de Rezende (Adv. Dr.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Mandado de Segurança

N. 2373 — Impetrante — João Baptista de Rezende (Adv. Dr.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Mandado de Segurança

N. 2373 — Impetrante — João Baptista de Rezende (Adv. Dr.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Mandado de Segurança

N. 2373 — Impetrante — João Baptista de Rezende (Adv. Dr.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Mandado de Segurança

N. 2373 — Impetrante — João Baptista de Rezende (Adv. Dr.

Raimundo Sobrinho)

Impetrado — A Junta de Recursos da Previdência Social no Estado do Pará

Despacho — Não está integralmente cumprido o despacho de fls. 21. Intime-se.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Incidente de Insanidade Mental

N. 1907 — Examinando — José do Espírito Santo Ericelra

Despacho — Vista ao Ministério Público.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação de Despejo

N. 3374 — Autor — Manuel Pinto da Silva S. A., Comércio, Indústria e Agricultura (Adv. Manoel Pinto da Silva Jr)

Ré — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

Despacho — Informe a Secretaria se o atribuído patrono da R protestou na peça oferecida como contestação pela prestação da caução "de rato" admitida pelo § 10. do art. 70 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, para efeito de adoção do contido no § 20. do aludido dispositivo legal.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

N. 1909 — Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (Adv. Wilson Araújo Souza)

Executados — João Gama Batista e Maria das Mercês F. de Souza

Despacho — Notifique-se o Executado a completar o valor total devido.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

N. 1909 — Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (Adv. Wilson Araújo Souza)

Executados — João Gama Batista e Maria das Mercês F. de Souza

Despacho — Notifique-se o Executado a completar o valor total devido.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

N. 1909 — Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (Adv. Wilson Araújo Souza)

Executados — João Gama Batista e Maria das Mercês F. de Souza

Despacho — Notifique-se o Executado a completar o valor total devido.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

N. 1909 — Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (Adv. Wilson Araújo Souza)

Executados — João Gama Batista e Maria das Mercês F. de Souza

Despacho — Notifique-se o Executado a completar o valor total devido.

Belém, Pa, em 30.06.71. —

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

N. 1909 — Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (Adv. Wilson Araújo Souza)

Reorganização Administrativa do Pará
das Secretarias e outros Órgãos
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3.00